



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **VIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede à Avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.101.445/0001-40, neste ato representada pelo senhor **Jorge Eduardo Ribeiro Soares**, inscrito no CPF sob o nº 052.204.454-99 e RG nº 6.192.304 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, nº 80, Heliópolis, Garanhuns – PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o

Belem

R



Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar



a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicandó-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e ambulatoriais

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.303.1007.2109.0000 – Fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria.
13.2 – Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria (PE), 06 de março de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
Jorge Eduardo Ribeiro Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **VIA HOSPITALAR LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COMPRIMIDO	CPR.	E M S	2000	0,35	700,00
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	CPR.	IMEC	25000	0,04	1.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	NATULAB	40000	0,07	2.800,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	ZYDUS NIKKO	500	4,95	2.475,00
6	ÁGUA BIDESTILADA, PARA IMJEÇÃO 10 ML	AMP.	ISOFARMA	20000	0,20	4.000,00
8	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	PRATI DONADUZZY	15000	0,50	7.500,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	PRATI DONADUZZY	3000	1,60	4.800,00
12	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	300	1,54	462,00
14	AMOXICILINA 250MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	PRATI DONADUZZI	2500	5,62	14.050,00
16	AMPICILINA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	FRA. / AMP.	BLAU	600	4,40	2.640,00
17	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	CPR	GEOLAB	40000	0,09	3.600,00
18	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	CPR	GEOLAB	40000	0,06	2.400,00
19	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UND	BOEHRING	500	0,36	180,00
20	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	ISOFARMA	500	0,54	270,00
21	AZITROMICINA 500MG	CPR.	MEDQUIMICA	20000	0,75	15.000,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	1500	11,30	16.950,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO AMPOLA	UND	SAMTEC	50	1,08	54,00
27	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP.	NOVAFARMA	2000	2,10	4.200,00
29	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	GEOLAB	40000	0,05	2.000,00
32	CARVAO ATIVADO PÓ 250 G	UND	QEEL	12	59,75	717,00
33	CARVEDILOL 6,5 MG	CPR.	LEGRAND	2000	0,14	280,00
34	CARVEDILOL 25MG	CPR.	NOVA QUIMICA	2000	0,23	460,00
35	CEFALEXINA 500MG	CAPS	ABL	20000	0,44	8.800,00
36	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRA.	ABL	1500	11,25	16.875,00
39	CETOPROFENO I.M 100MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	3000	2,18	6.540,00
40	CETOPROFENO I.V 100MG INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	500	4,95	2.475,00
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR.	PHARLAB	15000	0,33	4.950,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

45	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUÍMICA	500	0,42	210,00
47	CLORIDRATO DE ATENOLOL 25MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	30000	0,06	1.800,00
48	CLORIDRATO DE ATENOLOL 50MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	30000	0,08	2.400,00
51	CLOTRIMAZOL 500 MG CREME VAGINAL	UND	GERMED	200	18,75	3.750,00
52	DEFLAZACORT 30MG	CPR.	NOVA QUIMICA	1500	5,15	7.725,00
53	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BIS.	GREENPHARMA	2500	1,70	4.250,00
55	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	FARMACE	2500	1,45	3.625,00
59	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	CPR.	GEOLAB	5000	0,15	750,00
60	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS	FRA.	CIMED	1500	6,75	10.125,00
62	DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	PRATI DONADUZZI	2500	1,00	2.500,00
63	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	CPR.	E M S	1500	0,33	495,00
64	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CPR.	E M S	1500	0,33	495,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR.	GREENPHARMA	20000	0,12	2.400,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA.	FARMACE	2500	0,94	2.350,00
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA 10MG + 250MG COMP	CPR.	CPR	12000	0,65	7.800,00
70	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	CPR.	CPR	6000	0,72	4.320,00
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA 6,6 + 333MG/ML FRASCO COM 20ML	FRA.	FRA	1500	8,98	13.470,00
79	FENTANIL FRASCO AMPOLA 10ML	UND	CRISTALIA	50	5,95	297,50
81	FLUCONAZOL 150MG	CAPS.	MEDQUIMICA	10000	0,49	4.900,00
84	FUROSEMIDA 40MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	40000	0,06	2.400,00
86	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR.	GEOLAB	50000	0,05	2.500,00
87	GLICEROL 12% CLISTER	FRA.	FARMACE	300	6,98	2.094,00
89	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO AMPOLA 10 ML	UND	FRESENIUS	50	2,50	125,00
92	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	CRISTALIA	500	6,20	3.100,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR.	MEDQUIMICA	40000	0,03	1.200,00
96	IBUPROFENO 300MG	CPR.	CPR	18000	0,20	3.600,00
97	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRA.	NATULAB	2500	1,75	4.375,00
98	INSULINA HUMANA NPH FRASCO AMPOLA	UND	ASPEN	1000	29,50	29.500,00
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA	BIS.	PHARLAB	200	4,20	840,00
105	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR.	GEOLAB	40000	0,09	3.600,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

106	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR.	MEDQUIMICA	30000	0,06	1.800,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR.	BELFAR	30000	0,08	2.400,00
108	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL	UND	UNIÃO QUIMICA	500	20,90	10.450,00
109	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	30000	0,10	3.000,00
111	METILDOPA 250MG	CPR.	E M S	20000	0,65	13.000,00
113	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR.	HIPOLABOR	6000	0,17	1.020,00
114	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	MARIOL	2500	1,06	2.650,00
116	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	15000	0,17	2.550,00
120	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250U.I. - BISN 10G	BIS.	PRATI DONADUZZI	2500	2,25	5.625,00
121	NIMESULIDA 100MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	20000	0,10	2.000,00
123	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I./ML - 50ML	FRA.	PRATI DONADUZZI	1000	5,50	5.500,00
124	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	BIOLAB	10000	0,28	2.800,00
127	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS.	GEOLAB	25000	0,10	2.500,00
129	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 15ML	FRA.	FARMACE	2500	1,05	2.625,00
130	PARACETAMOL 500MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	10000	0,09	900,00
131	PARACETAMOL 750MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	10000	0,15	1.500,00
132	PREDNISONA 20MG	CPR.	VITAMEDIC	15000	0,27	4.050,00
134	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	TEUTO	12000	0,18	2.160,00
136	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR.	GEOLAB	30000	0,06	1.800,00
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV.	NATULAB	3000	0,88	2.640,00
141	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRA.	NATULAB	1500	1,80	2.700,00
142	SINVASTATINA 20MG	CPR.	PHARLAB	10000	0,12	1.200,00
143	SINVASTATINA 40MG	CPR.	NOVA QUIMICA	10000	0,22	2.200,00
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML	AMP.	FRESENIUS	1500	2,85	4.275,00
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	AMP.	FRESENIUS	3000	3,30	9.900,00
147	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FARMACE	2000	4,35	8.700,00
149	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME COM 400G	POTE	PRATI DONADUZZI	300	39,80	11.940,00
150	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA.	PRATI DONADUZZI	2000	1,75	3.500,00
151	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	30000	0,19	5.700,00
153	SULFATO FERROSO 40MG DE	CPR.	VITAMED	40000	0,06	2.400,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

	FERRO II					
160	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACT 100 UND)	PCT.	ESTILO	300	5,15	1.545,00
162	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/ 100	CX	SR	100	8,90	890,00
163	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/ 100	CX	SR	10	9,00	90,00
165	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	FRA.	VIC PHARMA	240	4,40	1.056,00
166	ÁLCOOL IODADO A 1% FR C/1000ML	UND.	VIC PHARMA	300	14,50	4.350,00
168	APARELHO GLICOSIMETRO, ESPECIFICACOES TÉCNICAS, DIMENSAO: 81 MM (ALTURA) X 62 MM (LARGURA) X 19 MM (PROFUNDIDADE), PESO: 60 G, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V, VIDA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 1.000 TESTES, VISOR: LCD, SAÍDA EXTERNA: INTERFACE DO COMPUTADOR RS232, MEMÓRIA: 180 RESULTADOS COM DATA E HORA, DETECCAO AUTOMÁTICA DE INSERCAO DO ELETRODO, DETECCAO AUTOMÁTICA DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA, CONTAGEM REGRESSIVA AUTOMÁTICA DO TEMPO DE REACAO, MODO DE ESPERA (STAND BY): O CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 20 U.A, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM ACO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONDICAOES DE OPERACAO: 10C ~ 40C, CONDICAOES DE TRANSPORTE E PARA GUARDAR: -20C ~ -70C E UMIDADE RELATIVA DE 5% ~95% UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL OU MMOL/L E FAIXA DE MEDIDA: 20 ~600 MG/DL (1.1 ~33,3 MMOL/L) MARCA ON CALL PLUS	UND	ON CALL PLUS	50	45,00	2.250,00
169	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT.	LUDAN YORK	1000	6,80	6.800,00
172	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 50MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND.	MEDSONDA	50	0,68	34,00
173	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF.	UND.	MEDSONDA	60	0,72	43,20



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0187-4076-a881-5f1814c722a5

	60MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE					
174	BORRACHA LATEX Nº 200 PACT C/15 METROS	PCT.	INDUSTRIA FRONTINENSE	50	27,50	1.375,00
175	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L	UND.	DESCARPACK	6	6,40	38,40
176	CARVÃO ATIVADO POTE COM 250G	POTE	QBEL	10	59,50	595,00
177	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
178	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
179	CAT GUT CROMADO 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
180	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
181	CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
182	CAT GUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	cx	SHALON FIOS	30	128,50	3.855,00
184	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	UND.	TOP MED	5000	0,85	4.250,00
185	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	UND.	TOP MED	4000	0,85	3.400,00
186	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G	UND.	TOP MED	4000	0,85	3.400,00
187	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	UND.	TOP MED	4000	0,85	3.400,00
190	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	WILTEX	150	0,38	57,00
194	COLETOR UNIVERSAL POTE COM 60 ML	UNID.	CRAL	3000	0,45	1.350,00
196	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADES	PCT.	KASMED	1200	11,00	13.200,00
198	EQUIPO MED VIAS 2 VIAS CORTA FLUXO	UND.	MEDSONDA	20	1,55	31,00
200	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	CITURI	100	1,60	160,00
201	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND.	ADLIN	50	0,26	13,00
202	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNID.	PROCITEX	1200	7,60	9.120,00
203	ESPARADRAPO COMUM 5CM X 4,5M	UNID.	PROCITEX	1200	4,50	5.400,00
205	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	PCT.	ESTILO	20	7,95	159,00
209	ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM	UNID.	ACCUMED	20	23,50	470,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

	DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
210	FIO DE NYLON 0, COM AG 1/2, 30 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	20	39,75	795,00
211	FIO DE NYLON 1.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	20	39,75	795,00
212	FIO DE NYLON 2.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	20	39,75	795,00
213	FIO DE NYLON 3.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	100	39,75	3.975,00
214	FIO DE NYLON 4.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	100	39,75	3.975,00
215	FIO DE NYLON 5.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	SHALON FIOS	100	39,75	3.975,00
218	GEL FIXADOR PARA LÂMINA FOSCA	UNID.	VIC PHARMA	200	10,75	2.150,00
220	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Cx. C/100	CX.	TOP MED	100	33,80	3.380,00
221	LÂMINA FÔSCA P / MICROSCOPIA Cx. C/50	CX.	ADLIN	250	5,50	1.375,00
222	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	500	6,50	3.250,00
225	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 ESTÉRIL.	PAR.	DESCARPACK	600	2,20	1.320,00
230	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	UNID.	KOLPLAST	150	1,45	217,50
231	PINCETA NA COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	UND.	J. PROLAB	150	3,70	555,00
232	PORTA LÂMINA REDONDO, TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEAVÉL	UNID.	CRALPLAST	500	0,45	225,00
233	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND.	MADEITEX	100	0,45	45,00
234	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	FRA.	VIC PHARMA	240	23,70	5.688,00
240	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13 X 4,5	UND.	SR.	36000	0,23	8.280,00
243	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR.	15000	0,23	3.450,00
244	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	UND.	SR.	15000	0,26	3.900,00



Prefeitura Municipal
BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814e722a5

245	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC N° 10	UND.	CIRUTI	100	3,45	345,00
246	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC N° 14	UND.	CIRUTI	100	3,50	350,00
247	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC N° 16	UND.	CIRUTI	100	3,50	350,00
248	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC N° 18	UND.	CIRUTI	100	3,50	350,00
249	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC N° 20	UND.	CIRUTI	100	3,50	350,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
251	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
252	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
253	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
254	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
255	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
256	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
257	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
258	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
259	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
260	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9,0 C/CUFF	UND.	CIRURGICA FERNANDES	30	4,99	149,70
261	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10	UND.	MEDSONA	30	0,80	24,00
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND.	MEDSONA	50	1,12	56,00
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND.	MEDSONA	50	1,23	61,50
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND.	MEDSONA	20	1,40	28,00
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UND.	MEDSONA	20	1,35	27,00
266	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UND.	MEDSONA	20	1,75	35,00
267	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22	UND.	MEDSONA	20	1,90	38,00
268	SONDA NASOGASTRICA CURTA 4	UND.	MEDSONA	20	0,68	13,60
269	SONDA NASOGASTRICA CURTA 6	UND.	MEDSONA	20	0,82	16,40
270	SONDA NASOGASTRICA CURTA 8	UND.	MEDSONA	60	0,82	49,20
271	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND.	MEDSONA	100	0,80	80,00
272	SONDA PARA ASPIRAÇÃO	UND.	MEDSONA	100	0,85	85,00

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

	TRAQUEAL Nº 10							
273	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	MEDSONA	100	0,85	85,00		
274	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	MEDSONA	100	0,85	85,00		
275	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	800	0,70	560,00		
276	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	800	0,70	560,00		
277	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	0,75	150,00		
278	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	0,75	150,00		
279	SONDA URETRAL Nº 18 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	1,20	240,00		
280	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	1,20	240,00		
281	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	0,68	136,00		
282	SONDA URETRAL Nº 6 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	0,68	136,00		
283	SONDA URETRAL Nº 8 DESCARTAVEL	UND.	MEDSONA	200	0,70	140,00		
284	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNID.	MALAVASI	10	0,96	9,60		
291	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENE NA COR VERDE	PCT.	FARMATEX	60	9,50	570,00		
292	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	UND.	LABOR IMPORT	18	5,80	104,40		
293	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 8,0	UND.	LABOR IMPORT	18	5,80	104,40		
294	TUBO SILICONE Nº 204 PACT. C/ 15 MT TUBO	PCT.	PERFITECNICA	18	155,00	2.790,00		
VALOR TOTAL						RS 521.377,40		


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
Jorge Eduardo Ribeiro Soares
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Presidente Kennedy, s/n, DP 07, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cledson Alves Ferreira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 031.556.734-19 e RG nº 211622176140- MEX/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o



Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar



a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e ambulatoriais

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Órgão: 03 – Fundos
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.303.1007.2109.0000 – Fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria.
13.2 – Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria (PE), 06 de março de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	3000	1,01	3.030,00
7	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMP.	B.BRAUN	500	3,88	1.940,00
10	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA.	FARMACE	2500	2,18	5.450,00
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRA.	FARMACE	1500	2,38	3.570,00
13	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	500	2,90	1.450,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPS	PRATI DONADUZZI	20000	0,23	4.600,00
22	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA.	EUROFARMA	1500	8,70	13.050,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	FRA. / AMP.	TEUTO	1000	11,00	11.000,00
25	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRA.	LAB QUIM FARM	2500	3,98	9.950,00
31	CARBOLITIUM 300MG	CPR.	BIOLAB	5000	0,50	2.500,00
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	FRA. / AMP.	BIOCHIMICA	1000	10,90	10.900,00
38	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO + DILUENTE INJETÁVEL	FRA. / AMP.	AUROBINDO	1000	10,90	10.900,00
54	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	4000	1,00	4.000,00
61	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	4000	0,95	3.800,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP.	SANTISTA	4000	0,85	3.400,00
68	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	1000	2,60	2.600,00
71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG INJETÁVEL	AMP.	HIPOLABOR	1500	1,90	2.850,00
72	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	3000	1,98	5.940,00
74	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUIMICA	1500	1,60	2.400,00
75	FENITOINA SÓDICA 100MG	CPR.	SANOFI	10000	0,20	2.000,00
78	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	PRATI DONADUZZI	1000	5,40	5.400,00
80	FITOMENADIONA 10MG INJETÁVEL	AMP.	ROCHE	1500	1,55	2.325,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ecec.tce-pe.gov.br/ep/validador.seam> Código do documento: 3a34584-0187-4076-4881-5f1814c722a5

83	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	300	0,70	210,00
85	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	SANTISTA	500	1,10	550,00
88	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	SAMTEC	2000	0,36	720,00
94	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	BLAU	1000	3,28	3.280,00
95	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	BLAU	1500	6,88	10.320,00
100	IPATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRA.	PRATI DONADUZZI	1200	1,29	1.548,00
101	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL CREME 30 G	UND	CRISTALIA	60	19,80	1.188,00
102	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	500	3,95	1.975,00
104	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA.	MEDLEY	2500	3,90	9.750,00
110	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	30000	0,10	3.000,00
112	METILDOPA 500MG	CPR.	E M S	20000	1,12	22.400,00
117	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BIS.	BRAINFARMA	1500	6,80	10.200,00
118	MIDAZOLAM FRASCO AMPOLA 10ML	UND	HIPOLABOR	50	5,75	287,50
122	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I. - 60G+APLICADOR	BIS.	GREENPHARMA	1500	5,99	8.985,00
125	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	FRA.	PRATI DONADUZZI	2400	3,40	8.160,00
126	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRA. / AMP.	CRISTALIA	1200	7,25	8.700,00
128	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL	AMP.	BLAU	200	1,75	350,00
135	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP.	CRISTALIA	3000	2,70	8.100,00
137	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	TEUTO	2000	1,00	2.000,00
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FRESENIUS	4800	3,45	16.560,00
148	SORO RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	AMP.	FRESENIUS	3600	4,10	14.760,00
152	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% AMPOLA - 10ML	AMP.	SAMTEC	200	7,20	1.440,00
158	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ - 2ML	AMP.	HYPOFARMA	1200	1,10	1.320,00
164	ÁLCOOL A 70% FR C/1000ML	FRA.	VIC PHARMA	500	5,90	2.950,00
167	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G CADA ROLO COR BRANCA EM EMBALAGEM ENVOLTA EM PAPEL E PLÁSTICO	ROLO	NATHALYA	400	13,85	5.540,00
170	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	NEVE	1500	9,90	14.850,00
171	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT.	NEVE	1000	10,90	10.900,00
183	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND.	LUMIAR	1000	1,25	1.250,00
188	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G	UND.	LUMIAR	4000	0,85	3.400,00



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E T R A B A L H O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:c3a35584-0f87-4076-9-4881-5f1814c722a5

189	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	UND.	LUMIAR	4000	1,00	4.000,00
191	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRA.	VIC PHARMA	500	17,25	8.625,00
197	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PCT. C/10	PCT.	V&E	50000	0,52	26.000,00
199	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	DESCARPACK	8000	1,28	10.240,00
206	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO G	UND.	CRAL	600	1,35	810,00
207	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO M	UNID.	CRAL	3000	1,20	3.600,00
208	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO P	UNID.	CRAL	3000	1,15	3.450,00
216	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	SICAD	400	4,50	1.800,00
217	OMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROL.	ANA CAROLINA DEM.	300	39,50	11.850,00
219	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GAL.	BIOMED	40	30,00	1.200,00
223	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL.	PAR.	DESCARPACK	3000	2,20	6.600,00
224	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL.	PAR.	DESCARPACK	3000	2,20	6.600,00
226	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	CX.	DESCARPACK	1000	19,80	19.800,00
227	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	CX.	DESCARPACK	1000	19,80	19.800,00
228	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	CX.	DESCARPACK	1000	19,80	19.800,00
235	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	UND.	SOLIDOR	20000	0,25	5.000,00
236	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19	UND.	SOLIDORT	5000	0,25	1.250,00
237	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	UND.	SOLIDOR	5000	0,25	1.250,00
238	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	UND.	SOLIDOR	5000	0,25	1.250,00
239	SERINGA DE EMBOLO QUEBRÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA 0,55 X 20	UND.	SOLIDOR	200	0,80	160,00
241	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25 X 7	UND.	DESCARPACK	15000	0,47	7.050,00
242	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG 25 X 7	UND.	DESCARPACK	15000	0,57	8.550,00

Luiz
[Signature]



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epq/validarDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

285	TENSIÔMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PREDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UNID	UNITEC	30	100,00	3.000,00
286	TENSIÔMETRO DIGITAL ADULTO	UND.	MEDSTAR	20	130,00	2.600,00
287	TENSIÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UND.	MEDSTAR	20	130,00	2.600,00
288	TENSIÔMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PREDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UND.	UNITEC	30	100,00	3.000,00
289	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	INCONTHERM	300	19,50	5.850,00
290	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras). As fitas devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COM CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE 30 APARELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES, MARCA ON CALL PLUS.	CX	ACCUMED	200	38,00	7.600,00
VALOR TOTAL					RS 481.083,50	

Maria Cristina Gonçalves Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

Cledson Alves Ferreira
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Cledson Alves Ferreira
CONTRATADA



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d584-0f87-4076-4a81-5f1814e722a5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria - PE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 - SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** com sede à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife- PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40 neste ato representada pelo senhor, **Valmir Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 008.135.694-35 e RG nº 4.755.701- SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Salgadinho, quadra 84, bloco 01, Apto 105, Arthur Lundregan II, Paulista - PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

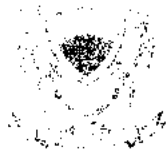
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria:

- notificar o fornecedor registrado quanto a requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Bundes

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814e722a5

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

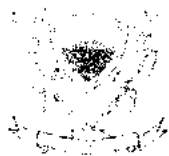
5.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d584-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

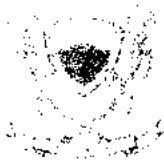
6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não



haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d584-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Insejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.1011.2107.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e ambulatoriais

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.1007.2109.0000 - Fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria.

13.2 – Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria (PE), 06 de março de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Valmir Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SÉRIE DA DE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validador>.seam Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-d881-5f1814c722a5

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2020, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CÁLCIO + VITAMINA D	CPR.	IMEC	1500	0,27	405,00
30	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	UNIÃO QUÍMICA	30000	0,17	5.100,00
41	CICLO 21 COMPRIMIDO CARTELA	UND	BIOLAB	10000	0,15	1.500,00
43	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	GEOLAB	15000	0,11	1.650,00
44	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	GEOLAB	30000	0,09	2.700,00
46	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	TEUTO	30000	0,06	1.800,00
49	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	UNIÃO QUÍMICA	15000	0,32	4.800,00
50	CLORPROMAZINA 25MG (5MG ML)	AMP.	HYPOFARMA	500	1,38	690,00
56	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	AMP.	SANTISA	1200	0,85	1.020,00
57	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR.	SANTISA	25000	0,10	2.500,00
58	DIAZEPAM 5MG COMP	CPR.	NOVA QUÍMICA	20000	0,09	1.800,00
76	FLUNOBARBITAL 100MG	CPR.	CRISTALIA	30000	0,14	4.200,00
77	FLUNOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML - 2ML	AMP.	CRISTALIA	200	2,63	526,00
82	FLUCOXETINA 20MG	CPR.	PHARLAB	30000	0,14	4.200,00
90	HALOPERIDOL 5MG	CPR.	CRISTALIA	10000	0,29	2.900,00
91	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG ML - 1ML	AMP.	HYPOFARMA	200	1,55	310,00
99	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO AMPOLA	UND	ASPEN PHARMA	1000	29,90	29.900,00
115	MEFLOPROPRAMIDA CLORIDRATO 5MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	GEOLAB	2400	0,87	2.088,00
119	MORTINA SOL INJ 10MG ML - 1ML	AMP.	CRISTALIA	200	4,47	894,00
133	PRIDNISONA 5MG	CPR.	VITAMEDIC	8000	0,16	1.280,00
138	RISPERIDONA 2MG	CPR.	CRISTALIA	4000	0,22	880,00
139	RISPERIDONA 3MG	CPR.	CRISTALIA	4000	0,46	1.840,00
154	TRAMADOL SOLUÇÃO INJ 50MG/ML - 2ML	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	1000	1,43	1.430,00
155	VALPROATO SÓDICO 250MG	CPR.	BIOLAB	7000	0,31	2.170,00
156	VALPROATO SÓDICO 250MG LÍQUIDO	SUSP.	HIPOLABOR	360	3,42	1.231,20
157	VALPROATO SÓDICO 500MG	CPR.	BIOLAB	7000	0,61	4.270,00
159	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR.	NAFULAB	10000	0,10	1.000,00
161	ABSORVENTE PÓS PARTO	UNID	MAXIPLENA	2000	0,64	1.280,00
192	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE 1.200ML	UND.	MEDSONDA	100	3,80	380,00
193	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UND.	LABOR IMPORT	600	4,16	2.496,00
195	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UNID)	PCT.	BIO FLX FIL	50	65,50	3.275,00
204	ESPADRAPAO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UNID.	MISSNER	600	5,10	3.060,00
229	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM PRENDEDOR DE ELASTICO.	CX	BOMPACK	600	9,30	5.580,00

Cred

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

CAIXA COM 50 UNIDADES					
VALOR TOTAL					R\$ 99.155,20

plustinybasale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

Valmir Gomes da Silva
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Valmir Gomes da Silva
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod. PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 007/2020 - Pregão nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Município de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de



fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
BELÉM DE MARIA
FL. 092

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência/verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 094

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Dotação: 04.122.0401.2045.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal
BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a358d-087-4076-a881-5f1814c722a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 095
BELEM DE MARIA/PE

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento

Dotação: 20.122.0401.2056.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Rolph Eber Casale Junior - José Leandro da Silva Junior
MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA JOSÉ LEANDRO DA SILVA JUNIOR
Rolph Eber Casale Junior COMBUSTIVEIS - EPP
CONTRATANTE José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina Mª J Silva* *Antônio W. Mendes da B. Filho*
CPF/MF: 770.955.534-91 CPF/MF: 043.532.894-89.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Assesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epb/validaDoc.sehtm> Código do documento: c3a3584-0187-4076-a881-5f1814e722a5

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2020, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE** e a empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP** - CNPJ nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2020 - Processo Licitatório nº. 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	15.000	COMUM	R\$ 3,849	R\$ 57.735,00
2	ÓLEO DIESEL, INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MAXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	50.000	S10	R\$ 2,849	R\$ 142.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.185,00

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Rolph Eber Casale Junior
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
Rolph Eber Casale Junior
CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Antônia M. P. Silva* CPF/MF: *770.955.534-91*
Antônio W. Mendes de B. Filho CPF/MF: *043.532.894-89.*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do Ena, S/N, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo ordenador de despesa, o Sr. **Rolph Eber Casale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.786 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, Belém de Maria/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod. PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 007/2020 - Pregão nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento.
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o



fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.361.1206.2029.0000- Manutenção do PNATE - Transporte Escolar Fundamental
Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 12.122.1204.2022.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5d1814c722a5



Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 – FUNDEB

Dotação: 12.361.1201.2063.0000 – Manutenção das atividades Gerais do Ensino Fundamental

Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 12 de maio de 2020.

Rolph Eber Casale
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
Rolph Eber Casale
CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albetina Maria Silva* *Antônio Venâncio de B. Filho*
CPF/MF: *770.955.534-91* CPF/MF: *043.532.894-89*



Prefeitura Municipal
BELEM DE MARIA
 SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
 Acesse em: <https://eic.pec.pe.gov.br/ppv/validadoc>:seam Código do documento: c3a3d58d-087-4076-a88d-5f1814c722a5



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS – EPP** - CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2020 – Processo Licitatório nº. 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	10.000	COMUM	R\$ 3,849	R\$ 38.490,00
2	ÓLEO DIESEL, INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MAXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	70.000	S10	R\$ 2,849	R\$ 199.430,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.920,00	

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Rolph Eber Casale
 MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
 Rolph Eber Casale
 CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
 JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
 COMBUSTIVEIS - EPP
 José Leandro da Silva Junior
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Antônia Maria da Silva* CPF/MF: 770.955.534-91
Antônio Leomides de B. Filho CPF/MF: 043.532.894-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua Cleto Campelo, 01, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod. PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 007/2020 - Pregão nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação



com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Luiz

[Handwritten signature]



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais,



o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0101.2093.0000 - Manutenção administrativa das Fundo Municipal de Saúde
Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos

Quish

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cfc.cef.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5



Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.1008.2105.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Maria Cristina Gonçalves Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

José Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina J. A. Silva* *Antônio Wernandes de B. Fello*
CPF/MF: 770.955.534-93 CPF/MF: 043.532.894-89



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3584-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2020, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE e a empresa JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP - CNPJ nº 26.971.296/0001-81, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2020 - Processo Licitatório nº. 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	20.000	COMUM	R\$ 3,849	R\$ 76.980,00
2	ÓLEO DIESEL, INTERIOR, AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MAXIMO 0,35%, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	50.000	S10	R\$ 2,849	R\$ 142.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 219.430,00

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Maria Cristina Gonçalves Casale
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina M. A. Silva* CPF/MF: 770.955.534-91
Antônio Leonides de B. Filho CPF/MF: 043.532.894-89.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.851.649/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Carício, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo Sr. **Cícero Laurindo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.206.224-17, portador da Cédula de Identidade nº 6.700.307 SDS/PE, residente à Rua São Francisco nº 95, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP**, com sede à Rod.PE 120, s/n, km 6, centro, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.971.296/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **José Leandro da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 816.790.414-87 e RG 4.214.526/SDS -PE, residente e domiciliado na Rua José Cordeiro de Miranda, s/n, centro, Canhotinho –PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 007/2020 - Pregão nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o



fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) Fornecer o produto solicitado de Imediato, no instante do pedido, a partir do recebimento da Autorização para Abastecimento;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Prefeitura Municipal de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 115

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE.
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Belém de Maria- PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Fundos
Unidade: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 08.122.0801.2069.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814e722a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 116
BELÉM DE MARIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Cícero Laurindo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Cícero Laurindo da Silva
CONTRATANTE

Jose Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR
COMBUSTIVEIS - EPP
José Leandro da Silva Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Albertina M. A. Silva* CPF/MF: 770.955.534-91
Antônio Leonides de B. Filho CPF/MF: 043.532.894-89



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
 SÉRIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
 Acesso em: https://stc.ecc.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3a3d58d-0f87-4076-488f-5f1814e722a5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FL. 137
 BELÉM DE MARIA - PE

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA - PE** e a empresa **JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS – EPP – CNPJ nº 26.971.296/0001-81**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2020 – Processo Licitatório nº. 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	8.000	COMUM	R\$ 3.849	R\$ 30.792,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.792,00

Belém de Maria/PE, 13 de maio de 2020.

Cícero Laurindo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Cícero Laurindo da Silva
 CONTRATANTE

José Leandro da Silva Junior
JOSE LEANDRO DA SILVA JUNIOR COMBUSTIVEIS - EPP
 José Leandro da Silva Junior
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Leubertina M. P. Silva* CPF/MF: 770.955.534-91
Antônio Wanderley de B. Filho CPF/MF: 043.532.894-89.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do ENA s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr **Rolph Eber Casale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.786– SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Bairro Garapu, na cidade de Cabo de Santo Agostinho-PE doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo senhor **Joselino Ramos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF. 084.317.804-36 e RG nº 7.314.225 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e ao Programa Mais Educação do Município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em <https://stc.cei.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Ensino Fundamental.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2024.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – EJA

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2025.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE - Creche



Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2026.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Pré-Escola

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2315.0000 – Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

001.001- Recursos Próprios

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

122.002 – Salário Educação – QSE

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

001.001 – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

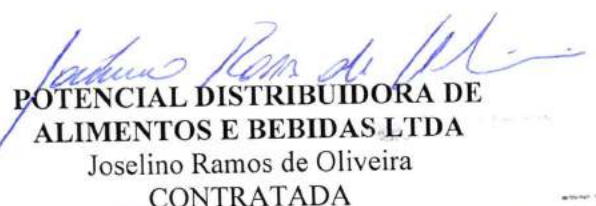
DO FORO

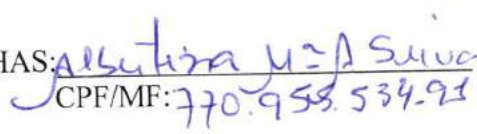
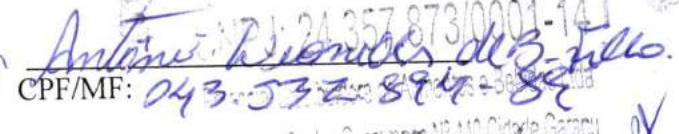
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 11 de agosto de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeito Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Joselino Ramos de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 770.958.534-91  CPF/MF: 043.532.894-88

24.357.873/0001-14
Rua José de Guaráças Nº 440 Cidade Garapu
CEP: 54.516-235



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

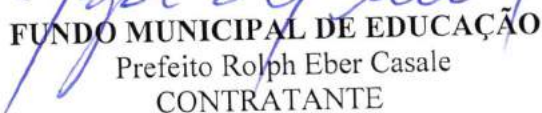
SERIEDADE E TRABALHO

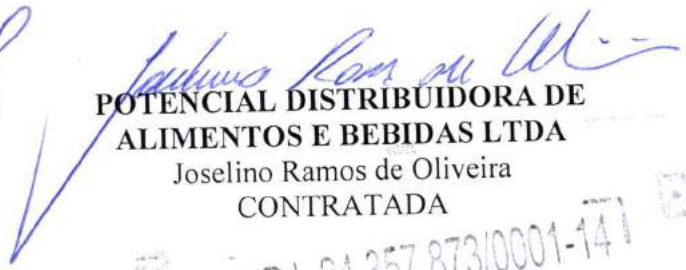
Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 005/2020 - Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	UND	7.600	BOM SABOR	2,00	R\$ 15.200,00
38	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: GOIABA. Embalagem com 1kg	KG	4.000	GOSTO D' MEL	4,37	R\$ 17.480,00
39	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: CAJÁ. Embalagem com 1kg	KG	3.650	GOSTO D' MEL	7,47	R\$ 27.265,50
40	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: ACEROLA Embalagem com 1kg.	KG	3.650	GOSTO D' MEL	5,06	R\$ 18.469,00
TOTAL GERAL						R\$ 78.414,50


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeito Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Joselino Ramos de Oliveira
CONTRATADA

CNPJ: 24.357.873/0001-14
Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda
Rua João de Deus Guimarães Nº 440 Cidade Garapu
CEP: 54.516-235
Cabo de Santo Agostinho - PE



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documentos
FL. 894
BELEM DE MARIA

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do ENA s/n, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr **Rolph Eber Casale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.786– SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, com sede à Rua Vicente Ferreira, nº 687, Bairro Planalto na cidade de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.098/0001-48 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Josenildo Mello de Sobral**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 823.708.934-00, e CNH nº 02470687504 DETRAN/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar e ao Programa Mais Educação do Município de Belém de Maria/PE, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Estrada do ENA, s/n, Centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando -se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-511814c722a5

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Ensino Fundamental.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2024.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – EJA

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2025.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE - Creche

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2026.0000 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE – Pré-Escola



Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70





Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1f1814c722a5

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2315.0000 – Manut. do PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

001.001 - Recursos Próprios

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

122.002 – Salário Educação – QSE

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria

Unidade: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Programa: 12.306.1205.2023.0000 – Manutenção do PNAE – Alimentação Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

001.001 – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

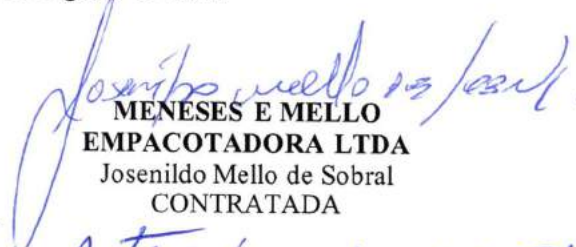
DO FORO

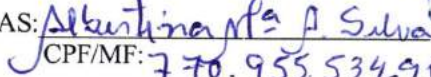
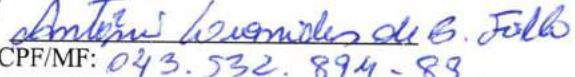
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 11 de agosto de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeito Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


MENESES E MELLO
EMPACOTADORA LTDA
Josenildo Mello de Sobral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  A. Silva CPF/MF: 770.955.534-91  B. Filho CPF/MF: 043.532.894-89.

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 005/2020 - Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cete.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 005/2020 - Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem de 400 g.	UND	2.350	TRÊS CORAÇÕES	2,38	R\$ 5.593,00
2	AÇUCAR CRISTAL - Açúcar Cristal Com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima < 0,04%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	7140	BEBEL	2,08	R\$ 14.851,20
3	ADOÇANTE- adoçante dietético com aspartame, sem glúten. Embalagem com 100ml	UND	18	ASSUGRIN	3,13	R\$ 56,34
4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG.	KG	8.490	K ARROZ	2,98	R\$ 25.300,20
5	BISCOITO DOCE (MARIA) - SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g.	UND	2.450	MAURICEA	2,22	R\$ 5.439,00
6	BISCOITO DOCE (MARIA) - TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	UND	4.450	MAURICEA	2,55	R\$ 11.347,50



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1f14c722a5

9	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	UND	6160	MAURICEA	2,48	R\$ 15.276,80
10	CAFÉ EM PÓ - Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, com categoria de qualidade tradicional, aroma e sabor característico do produto .Acondicionado em embalagem 250 g.	UND	3000	SERRANO	3,32	R\$ 9.960,00
11	CANELA EM PÓ - produto natural, em pó. Embalagem com 40g	UND	520	PLATINA	1,97	R\$ 1.024,40
12	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas ,resfriadas ,isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que seja m impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas ,químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	3.240	ELDORADO	20,29	R\$ 65.739,60
13	COLORÍFICO - Em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 10x100g.	KG	290	GRÃO VERDE	3,97	R\$ 1.151,30
14	CONDIMENTO (COMINHO) – Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COMINHO, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral. Embalagem com 10x100g.	KG	192	GRÃO VERDE	6,48	R\$ 1.244,16
15	EXTRATO DE TOMATE - Produto pastoso obtido através de tomates classificados, selecionados, devidamente lavados e submetido a processos. Ausência de sabor estranho, envasado asepticamente em bags esterilizados, de cor vermelho intenso. Ausência de microorganismos patogênicos. Lata ou sachê 340g.	UND	6.450	QUERO	1,23	R\$ 7.933,50
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Pct com 1 kg	KG	3.200	TIA NILDA	2,18	R\$ 6.976,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE DADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1f814c722a5

17	FARINHA DE TRIGO - Farinha de tipo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Especial para bolos, tortas, biscoitos, panquecas. Embalagem com 1 kg	KG	650	SARANDI	2,18	R\$ 1.417,00
18	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pet com 1 kg.	KG	4.570	GRÃO DO AGRESTE	5,13	R\$ 23.444,10
19	FEIJÃO MACASSA - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote com 1 kg	KG	1.960	GRÃO DO AGRESTE	5,28	R\$ 10.348,80
20	FEIJÃO PRETO - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pacote com 1 kg.	KG	672	GRÃO DO AGRESTE	4,95	R\$ 3.326,40
21	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	UND	5.960	FLOMIL	0,98	R\$ 5.840,80
22	LEITE DE COCO - produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten. Envasado em tetra pak. Unidade c/ 500 ML	UND	1.980	KICOCO	2,98	R\$ 5.900,40
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). Unidade de 200g.	UNID	19350	CCGL	4,33	R\$ 83.785,50
25	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	3.800	PRIMOR	1,53	R\$ 5.814,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

26	MILHO PARA MUNGUZÁ - com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. Pacote com 500g.	UND	1.160	TON TON	1,92	R\$ 2.227,20
27	MILHO PARA PIPOCA – Milho em grão apropriado para pipoca em embalagem de 500g.	UND	550	TON TON	2,21	R\$ 1.215,50
28	MISTURA A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA (TRADICIONAL) – Amido, material milho, aplicação mingau. Descrição Complementar: enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor tradicional; embalagem: 200g. Embalagem com 200g	UND	2.270	MUCILON	3,99	R\$ 9.057,30
29	OLÉO DE SOJA - Óleo de Soja Refinado, Tipo 01. Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Unidade c/900ml.	UND	3.000	ABC	3,74	R\$ 11.220,00
30	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas	EMB	4.000	SORA	2,68	R\$ 10.720,00
31	QUEIJO RALADO - De primeira qualidade. O produto deverá ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalado em pacotes de 50g.	UND	2.650	PAMPULHA	2,08	R\$ 5.512,00
32	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Quilo.	KG	2620	CAMPEÃO	0,48	R\$ 1.257,60
33	SARDINHA EM LATA - Em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com no mínimo 125g, isenta de ferrugem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	2000	PALMEIRA	2,15	R\$ 4.300,00
34	VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente. Unidades de 500 ml.	UND	1.600	SERRANO	0,83	R\$ 1.328,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814c722a5

35	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) - Carne bovina tipo Coxão Duro sem osso, em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura. KG	KG	2.320	NATURA	25,90	R\$ 60.088,00
36	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, Com registro no SIF ou SIE. Embalagem com 500g	KG	5.120	FORTBOI	7,54	R\$ 38.604,80
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Congelado, em fatias, com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem individual com aproximadamente 1 KG.	KG	8.800	FORMOSO	7,90	R\$ 69.520,00
41	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. SABOR: MARACUJÁ Embalagem com 1kg	KG	2.800	CARUARU POLPAS	11,30	R\$ 31.640,00
42	BOLINHO DE SAIA - Preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aproximadamente 50 gramas; conhecido popularmente como bolo de bacia	UND	33.400	PANIF. J. BATISTA	0,70	R\$ 23.380,00
43	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	2.450	PANIF. J. BATISTA	8,81	R\$ 21.584,50
44	PÃO FRANCÊS - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	180	PANIF. J. BATISTA	7,99	R\$ 1.438,20

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1f14c722a5

45	ALHO - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260	CEACA	17,70	R\$ 4.602,00
46	CEBOLA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	2.800	CEACA	4,88	R\$ 13.664,00
47	BATATA INGLESA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	2.150	CEACA	5,28	R\$ 11.352,00
48	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1.700	CEACA	4,53	R\$ 7.701,00
49	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	KG	12.000	CEACA	1,00	R\$ 12.000,00
50	MAÇÃ - De primeira, apresentando grau de maturação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	25.000	CEACA	0,77	R\$ 19.250,00
51	MELÃO - De 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta a granel.	KG	2.500	CEACA	2,70	R\$ 6.750,00
52	TOMATE - Mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	KG	4.650	CEACA	5,15	R\$ 23.947,50
53	MAMÃO - Cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	KG	500	CEACA	3,10	R\$ 1.550,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE
email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Assinatura: <https://ptee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

54	OVOS DE GALINHA - De primeira qualidade, médio, pesando em tomo de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado, com data de postura não superior a 5 dias do ato da entrega.	BDJ	1000	TAMAGO	11,15	R\$ 11.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 723.587,60


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeito Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


MENESES E MELLO
EMPACOTADORA LTDA
Josenildo Mello de Sobral
CONTRATADA





Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE DA D E TRABALH O



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 10.184.703/0001-70, com sede na Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Rolph Éber Casale Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade n° 6528904 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, com sede na Praça Agnelo Campos, n43, Brejo da Madre de Deus - PE, inscrita no CNPJ sob n° 12.811.467/0001-09, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Tadeu de Souza Lima**, brasileiro, solteiro, residente à Rua da saudade, n° 41, centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF sob o n° 473.259.684- 34 e RG n° 2.332.043 SSP/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2020 - Pregão n° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados a Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1– O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1– Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria/PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria/PE, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 –Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria/PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 -O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



10.4 – O Município de Belém de Maria/PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para suportar as despesas com a presente aquisição serão utilizados créditos do orçamento de acordo com o exercício 2020.

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Educação;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 16 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA
RolphÉber Casale Junior
CONTRATANTE


12 811 487/0001-09
Loja Ideal Construção EIRELI
Pc Agnelo Campos,43
Centro - CEP 55 170-000
Brejo da Madre de Deus - PE
LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI
EPP
Sérgio Tadeu de Souza Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Antônio Vasconcelos de B. Filho CPF: 043.532.894-89
Antônio José da Silva CPF/MF: 770.955.534.31



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=3345814087407648815181472205

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE** e a empresa **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2020 – Processo Licitatório nº. 001/2020.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acido muriático	Lt	20	Limpa Facil	R\$ 4,80	R\$ 96,00
2	Adesivo PVC 75g	Ud	20	Polytuber	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3	Alicate de bico meia cana 6	Ud	4	Disma	R\$ 28,50	R\$ 114,00
4	Alicate de corte 6 diagonal	Ud	4	Foxlux	R\$ 22,00	R\$ 88,00
5	Alicate de pressão 10 crv curvo	Ud	4	Vonder	R\$ 41,70	R\$ 166,80
6	Alicate universal 8	Ud	4	Tramontina	R\$ 31,90	R\$ 127,60
7	Anel p bacia sanitária	Ud	12	Pulvitec	R\$ 6,50	R\$ 78,00
8	Arame farpado 500mt	Ud	8	Nelore	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
9	Arame recozido	Kg	80	Belgo	R\$ 11,20	R\$ 896,00
10	Areia grossa	Lt	2000	Regional	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
11	Argamassa externa 20 kg	Ud	80	Quartzolit	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
12	Argamassa interna 20 kg	Ud	200	Domestre	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
13	Assento almofadado cinza claro	Ud	8	Duda	R\$ 47,50	R\$ 380,00
14	Assento branco para vaso sanitário	Ud	40	Granplast	R\$ 17,80	R\$ 712,00
15	Assento branco infantil	Ud	2	Astra	R\$ 97,00	R\$ 194,00
16	Bacia sanitária acoplada cinza claro	Ud	2	Elizabeth	R\$ 305,00	R\$ 610,00
17	Bacia sanitária branca	Ud	12	Logasa	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
18	Balcão 1,60x50 preto Premium	Ud	2	Delta	R\$ 114,50	R\$ 229,00
19	Base para reletroelétrico	Ud	40	Foxlux	R\$ 13,90	R\$ 556,00
20	Bloco de gesso para divisória	Ud	160	Ecogesso	R\$ 11,20	R\$ 1.792,00
21	Bocal decorativo branco	Ud	120	Ilumi	R\$ 4,80	R\$ 576,00
22	Bóia p cx d'água 1/2e 3/4	Ud	4	Astra	R\$ 22,50	R\$ 90,00
23	Bomba monoest 1,5cv	Ud	2	Schneider	R\$1.995,00	R\$ 3.990,00
24	Bomba monoest 1hp	Ud	2	Schneider	R\$1.250,00	R\$ 2.500,00
25	Bota de couro solado PVC n: 38, 40, 42, 43 e 44	Pr	120	Pegaforte	R\$ 51,50	R\$ 6.180,00
26	Bota isolada para eletricitista n: 39,40 e 41	Pr	5	Pegaforte	R\$ 160,00	R\$ 800,00
27	Bota PVC cano médio preta e amarelo n: 40, 41, 42, 43	Pr	40	Vulcabras	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
28	Brita n19	Mt	48	Brical	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
29	Broca aço rapido 1/4	Ud	8	Irwin	R\$ 9,20	R\$ 73,60
30	Broca aço rápido 1/8	Ud	4	Irwin	R\$ 5,00	R\$ 20,00
31	Broca aço rápido 3/16	Ud	8	Irwin	R\$ 6,50	R\$ 52,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://www.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=313358401874076488154181472225

32	Broca aço rápido 4/0	Ud	4	Irwin	R\$ 4,50	R\$ 18,00
33	Broca aço rápido 9/64	Ud	8	Irwin	R\$ 4,95	R\$ 39,60
34	Broca videa (concreto) 13/32 (10.0)	Ud	4	Irwin	R\$ 14,30	R\$ 57,20
35	Broca videa (concreto) 5/16 (8.0)	Ud	4	Irwin	R\$ 8,50	R\$ 34,00
36	Bucha eletroduto 3/4	Ud	40	Krona	R\$ 0,75	R\$ 30,00
37	Bucha nylon p parafuso n10	Ud	80	Schneider	R\$ 0,32	R\$ 25,60
38	Bucha red rosável 1.1/2 x 1	Ud	10	Krona	R\$ 10,20	R\$ 102,00
39	Bucha red rosável 1x3/4	Ud	10	Krona	R\$ 3,70	R\$ 37,00
40	Cabo cobre 10mm preto	Pç	6	Pirelli	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00
41	Cabo flexível de 2,5mm - cores diversas	Pç	60	Pirelli	R\$ 162,00	R\$ 9.720,00
42	Cabo flexível de 4mm - cores diversas	M	40	Pirelli	R\$ 2,75	R\$ 110,00
43	Cabo multiplexado alumínio triplex 16mm (3 fases)	M	160	Pirelli	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
44	Cabo p enxada 1,5mt	Ud	8	Monfort	R\$ 11,20	R\$ 89,60
45	Cabo p/ rolo 23cm 330/23	Ud	4	Atlas	R\$ 6,25	R\$ 25,00
46	Cabo PP 2x2,5mm peça com 100mt	Pç	1	Sil	R\$ 520,00	R\$ 520,00
47	Cabo PP 2x6mm	M	264	Sil	R\$ 12,20	R\$ 3.220,80
48	Cabo PP 3x2,5mm	Pç	8	Sil	R\$ 735,00	R\$ 5.880,00
49	Cadeado n30	Ud	9	Pado	R\$ 19,70	R\$ 177,30
50	Cadeado n35	Ud	9	Pado	R\$ 19,20	R\$ 172,80
51	Cadeado n40	Ud	9	Pado	R\$ 27,00	R\$ 243,00
52	Caixa d água polietileno 500 litros - caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 500 litros, com tampa	Ud	4	Fortlev	R\$ 174,00	R\$ 696,00
53	Caixa de descarga branca	Ud	24	Granplast	R\$ 29,80	R\$ 715,20
54	Caixa de lima corrente moto serra roliça grossa	Ud	2	Pferd	R\$ 13,90	R\$ 27,80
55	Caixa padrão monofásica	Ud	10	TAF	R\$ 38,00	R\$ 380,00
56	Caixa padrão trifásica	Ud	2	TAF	R\$ 92,50	R\$ 185,00
57	Caixa plástica 4x2 amarelo	Ud	120	Krona	R\$ 1,20	R\$ 144,00
58	Câmara de ar p carro de mão	Ud	20	Ajax	R\$ 14,50	R\$ 290,00
59	Canaleta 20x10 adesivada branca	Ud	40	Ilumi	R\$ 5,50	R\$ 220,00
60	Cantoneira galvanizada 1,00mt	Ud	8	Aldifer	R\$ 21,90	R\$ 175,20
61	Cantoneira u de 10cm x 04cm chapa 13	Ud	4	Aldifer	R\$ 154,00	R\$ 616,00
62	Capa para chuva	Ud	80	Wolker	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
63	Capacete de segurança para eletricista	Ud	2	R3EPI	R\$ 82,00	R\$ 164,00
64	Carretel nylon modex roçadeira	Ud	12	Argon	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
65	Carro de mão pneu câmara galvanizado	Ud	20	Tramontina	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
66	Cavador articulado	Ud	4	Tramontina	R\$ 40,00	R\$ 160,00
67	Centro distrib p 12 disj	Ud	4	Astra	R\$ 68,00	R\$ 272,00
68	Cerâmica 45x45 2,00 branco	M	400	Formigues	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
69	Chave de cano de n12	Ud	2	Gedore	R\$ 27,00	R\$ 54,00
70	Chave inglesa n12	Ud	2	Gedore	R\$ 49,90	R\$ 99,80
71	Chave tron mono pda 04 10a 0.75/1cv	Ud	1	Altronic	R\$ 550,00	R\$ 550,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.tcepe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?codigo_documento=3a3584d078240764881561814672a5

72	Chibanca com cabo 90cm	Ud	6	Tramontina	R\$ 61,00	R\$ 366,00
73	Chuveiro plástico branco	Ud	14	Luconi	R\$ 5,20	R\$ 72,80
74	Cimento saco com 50 kg	Ud	320	Nacional	R\$ 27,50	R\$ 8.800,00
75	Cinto 2/1 talabarte posicionamento poste (elétricepi)	Ud	2	Thipe	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
76	Cinto para ferramenta eletricitista bolso c zipper	Ud	2	Thipe	R\$ 270,00	R\$ 540,00
77	Cone laranja rígido 75cm	Ud	5	Plastcor	R\$ 60,00	R\$ 300,00
78	Conector de encaixe p emenda de fio	Ud	240	Wago	R\$ 3,10	R\$ 744,00
79	Conector p haste de aterramento	Ud	8	Merkatho	R\$ 2,40	R\$ 19,20
80	Cordão torcido 2x2,5mm	M	320	Megatron	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
81	Corrente pra motor serra de 34 dentes ref 361	Ud	4	Husqvarna	R\$ 145,00	R\$ 580,00
82	Curva 180g p eletrosc longa 1.1/2	Ud	5	Krona	R\$ 14,00	R\$ 70,00
83	Curva 90g p eletrosc longa 1.1/2	Ud	5	Krona	R\$ 9,30	R\$ 46,50
84	Disco de corte 7	Ud	8	Stilex	R\$ 5,00	R\$ 40,00
85	Disco para esmerilhadeira 300x3,2x40 12x1/8x1	Ud	4	Norton	R\$ 24,00	R\$ 96,00
86	Disjuntor unipolar 15a	Ud	8	Pial	R\$ 17,75	R\$ 142,00
87	Disjuntor unipolar 25a	Ud	4	Pial	R\$ 19,50	R\$ 78,00
88	Dobradiça cruz zincada 650x3,1/2	Ud	12	Silvana	R\$ 5,00	R\$ 60,00
89	Dobradiça de chumbar	Ud	12	Silvana	R\$ 5,00	R\$ 60,00
90	Dobradiça zincada 850x3,1/2	Ud	60	Silvana	R\$ 2,40	R\$ 144,00
91	Eletrodo 2,5 serralheiro	Kg	12	Gerdau	R\$ 22,50	R\$ 270,00
92	Eletrodo 3,25 serralheiro	Kg	12	OK	R\$ 23,50	R\$ 282,00
93	Eletrodo 4600 3,25mm	Kg	12	OK	R\$ 60,00	R\$ 720,00
94	Eletrodo grande 4600 4,0mm	Kg	8	OK	R\$ 32,50	R\$ 260,00
95	Eletroduto bengala 3/4 p/ entrada	Ud	16	Krona	R\$ 8,50	R\$ 136,00
96	Eletrodutomang 20 amarelo	M	80	Krona	R\$ 1,30	R\$ 104,00
97	Eletrodutomang 25 amarelo	Pç	9	Krona	R\$ 64,00	R\$ 576,00
98	Eletrodutoroscável 1.1/2	Ud	8	Krona	R\$ 27,50	R\$ 220,00
99	Engate 50cm (chicote)	Ud	48	Krona	R\$ 3,75	R\$ 180,00
100	Enxada 2,5 libras quadrada	Ud	20	Ramada	R\$ 29,00	R\$ 580,00
101	Enxada 3 libras quadrada	Ud	8	Ramada	R\$ 36,00	R\$ 288,00
102	Enxada estreita 2,5 libra com cabo	Ud	16	Ramada	R\$ 20,00	R\$ 320,00
103	Enxadeco estreito 2,5 libra	Ud	10	Tramontina	R\$ 27,00	R\$ 270,00
104	Enxadeco largo 2,5 libra	Ud	10	Tramontina	R\$ 28,72	R\$ 287,20
105	Escova serra marmore	Ud	4	Bosch	R\$ 25,50	R\$ 102,00
106	Esmilhadeira angu gws 20-180	Ud	1	Bosch	R\$ 700,00	R\$ 700,00
107	Estribo aço 4.2/7x17	Ud	800	Gerdau	R\$ 0,56	R\$ 448,00
108	Estrovenga rb 215mm leve	Ud	5	Tramontina	R\$ 18,95	R\$ 94,75
109	Facão p mato n 14 cabo plast	Ud	5	Tramontina	R\$ 23,00	R\$ 115,00
110	Facão p mato n18	Ud	5	Tramontina	R\$ 29,50	R\$ 147,50
111	Fechadestr 601-602/03	Ud	9	Stam	R\$ 45,00	R\$ 405,00
112	Fechad p/ portão 701/100 comum	Ud	9	Stam	R\$ 65,00	R\$ 585,00
113	Fechadura ext 803/02 bola grafite	Ud	9	Stam	R\$ 54,50	R\$ 490,50



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.belemdearia.pe.gov.br/portal/validar_documento.asp?codigo_documento=32334584-087-4076-62881-511814622245

114	Fechadura externa para porta	Ud	20	Stam	R\$ 44,00	R\$ 880,00
115	Ferro 3/8 (10,00mm)	Vr	80	Belgo	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
116	Ferro 5.0 esticado	Kg	320	Belgo	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
117	Ferrolho fio red zincado 500x25	Ud	32	Silvana	R\$ 4,15	R\$ 132,80
118	Ferrolho fio red zincado 500x4	Ud	16	Silvana	R\$ 3,75	R\$ 60,00
119	Ferrolho fio redondo zincado 500x2.1/2	Ud	16	Silvana	R\$ 2,30	R\$ 36,80
120	Ferrolho porta cadeado zinc 3x700	Ud	10	Silvana	R\$ 7,50	R\$ 75,00
121	Ferrolho porta cadeado zinc 4x700	Ud	10	Silvana	R\$ 8,40	R\$ 84,00
122	Fita crepe 18x50	Ud	32	3M	R\$ 6,80	R\$ 217,60
123	Fita crepe 50x50	Ud	20	3M	R\$ 13,80	R\$ 276,00
124	Fita dupla face fixa forte 24x2mt	Ud	4	3M	R\$ 25,00	R\$ 100,00
125	Fita isolante 10m azul	Ud	4	3M	R\$ 4,90	R\$ 19,60
126	Fita isolante 10m verde	Ud	4	3M	R\$ 4,90	R\$ 19,60
127	Fita isolante 10m vermelha	Ud	4	3M	R\$ 4,90	R\$ 19,60
128	Fita isolante 20m	Ud	40	3M	R\$ 7,90	R\$ 316,00
129	Fita isolante alta fusão 10m	Ud	4	3M	R\$ 30,50	R\$ 122,00
130	Fita isolante alta fusão 2m	Ud	4	3M	R\$ 9,50	R\$ 38,00
131	Fita isolante alta fusão 5mt	Ud	5	3M	R\$ 19,20	R\$ 96,00
132	Fita veda rosca 18x25	Ud	12	Polytuber	R\$ 4,75	R\$ 57,00
133	Fita zebrada sinalização demarcação	Ud	12	Atlas	R\$ 17,20	R\$ 206,40
134	Foice bahia	Ud	8	Tramontina	R\$ 24,00	R\$ 192,00
135	Foice roçadeira	Ud	12	Tramontina	R\$ 22,50	R\$ 270,00
136	Forro (arremate) f PVC fris liso 6,0mt	Pç	40	Plasnog	R\$ 22,00	R\$ 880,00
137	Forro (emenda) perfil hc 6mt	Pç	20	Plasnog	R\$ 24,00	R\$ 480,00
138	Forro PVC italiano 20x6.0	Pç	160	Plasnog	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
139	Furadeira de bancada	Ud	1	Skil	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
140	Furadeira impacto 2 velocidade 3/8 570w	Ud	2	Skil	R\$ 175,00	R\$ 350,00
141	Gesso cola de 5kg	Ud	20	Monzart	R\$ 14,00	R\$ 280,00
142	Gesso em pó saco 40kg	Ud	40	Ecogesso	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
143	Grade de porta desm maçaranduba 60x80	Ud	10	Dmais	R\$ 90,00	R\$ 900,00
144	Grade de porta montada maçaranduba 1,0mt	Ud	2	Dmais	R\$ 150,00	R\$ 300,00
145	Grampo leve p cerca 1x9	Ud	16	Gerdau	R\$ 13,00	R\$ 208,00
146	Haste de aterramento 1,5mt	Ud	2	Montal	R\$ 12,25	R\$ 24,50
147	Haste de aterramento 5/8 2,40mt padrão Celpe	Ud	2	Montal	R\$ 105,00	R\$ 210,00
148	Interruptor 1ses branco int	Ud	20	Ilumi	R\$ 7,00	R\$ 140,00
149	Interruptor 1ses c tom branco int 10a	Ud	24	Ilumi	R\$ 9,00	R\$ 216,00
150	Interruptor 1ses c tom branco int 20a	Ud	24	Ilumi	R\$ 9,50	R\$ 228,00
151	Interruptor 1ses c tom paralelo branco	Ud	10	Ilumi	R\$ 10,00	R\$ 100,00
152	Interruptor 1ses c tomada branco sist x adesivada	Ud	8	Ilumi	R\$ 12,00	R\$ 96,00
153	Interruptor 2ses branco sist x adesivada	Ud	8	Ilumi	R\$ 9,20	R\$ 73,60
154	Interruptor 3ses branco int	Ud	6	Ilumi	R\$ 11,40	R\$ 68,40
155	Isolador roldana pequeno 56x56	Ud	20	Infortel	R\$ 5,50	R\$ 110,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tce-pe.gov.br/epd/atividade/seman> Código do documento: 33435840187407648815E181472245

156	Janela alumínio 2fls 1,00x1,50 vidro/grade	Ud	3	Gomes	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00
157	Janela alumínio 2fls 1.00x1.20	Ud	3	Gomes	R\$ 235,00	R\$ 705,00
158	Joelho 90 g lr 20x1/2	Ud	8	Krona	R\$ 1,25	R\$ 10,00
159	Joelho 90g sold20mm	Ud	60	Krona	R\$ 0,38	R\$ 22,80
160	Joelho esgoto 90g 100mm	Ud	60	Krona	R\$ 4,20	R\$ 252,00
161	Jogo de chave combinada 10 peças	Ud	4	EDA	R\$ 34,50	R\$ 138,00
162	Jogo de chave de fenda estrela 06 peças	Ud	2	Loyal	R\$ 39,80	R\$ 79,60
163	Jogo de chaves combinada	Ud	2	Tramontina	R\$ 112,50	R\$ 225,00
164	Kit haste de aterramento cônico	Ud	6	Roma	R\$ 3,20	R\$ 19,20
165	Kit luminária publica aberta 200w e-27 com braço	Ud	8	RV	R\$ 91,50	R\$ 732,00
166	Kit pintura 3 peças 23cm	Ud	4	Atlas	R\$ 14,00	R\$ 56,00
167	Laje treliça bloco cerâmica	M	48	JCL	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
168	Lâmpada 45w eletrônica	Ud	40	Ourolux	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00
169	Lâmpada 85w eletrônica	Ud	32	Ourolux	R\$ 156,00	R\$ 4.992,00
170	Lâmpada compac45w e-27	Ud	40	Ourolux	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
171	Lâmpada de bulbo de lei de 30w	Ud	32	Kian	R\$ 77,00	R\$ 2.464,00
172	Lâmpada de led bulbo 9,5w	Ud	40	Philips	R\$ 18,00	R\$ 720,00
173	Lâmpada de led de 15w	Ud	20	Kian	R\$ 28,90	R\$ 578,00
174	Lâmpada de led de 30w	Ud	40	Kian	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
175	Lâmpada de led de 30w de bulbo	Ud	16	Kian	R\$ 82,50	R\$ 1.320,00
176	Lâmpada de led de 35w de bulbo	Ud	32	Kian	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
177	Lâmpada de led de 40w	Ud	32	Kian	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
178	Lâmpada economica de 45w	Ud	32	Kian	R\$ 49,50	R\$ 1.584,00
179	Lâmpada led bulbo 19w bc	Ud	32	Philips	R\$ 62,00	R\$ 1.984,00
180	Lâmpada led bulbo 23w bc	Ud	32	Philips	R\$ 88,00	R\$ 2.816,00
181	Lâmpada led bulbo 7,5w bc	Ud	40	Intral	R\$ 20,50	R\$ 820,00
182	Lâmpada ledglobe30w	Ud	20	Kian	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
183	Lâmpada mista hwl250w e-27	Ud	40	Kian	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
184	Lavatório c claro	Ud	4	Elizabeth	R\$ 60,00	R\$ 240,00
185	Lixa massa n120	Ud	40	Norton	R\$ 2,30	R\$ 92,00
186	Lixa massa n80	Ud	40	Norton	R\$ 0,98	R\$ 39,20
187	Lona preta com 8,0mt de largura	M	80	Nortene	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00
188	Lona preto c/ branco com 8,0mt de largura	M	80	Nortene	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
189	Luminária publica 100w 6500k	Ud	166	Chiray	R\$ 820,00	R\$ 136.120,00
190	Luva de pano branca pigmentada	Pr	40	Kalipson	R\$ 3,70	R\$ 148,00
191	Luva de pano branca pigmentada	Pr	40	Vonder	R\$ 6,30	R\$ 252,00
192	Luva de PVC antiderrapante	Pr	48	LDI Safety	R\$ 14,80	R\$ 710,40
193	Luva de PVC verde ante derrappfl 35	Pr	48	LDI Safety	R\$ 13,50	R\$ 648,00
194	Luva para eletricista 500w	Pr	2	LDI Safety	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
195	Luva sold20mm	Ud	48	Krona	R\$ 0,30	R\$ 14,40
196	Luva sold lr 20x1/2mm	Ud	24	Krona	R\$ 0,75	R\$ 18,00
197	Madeira barroto	M	160	Belém	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.pref.belemdearia.pe.gov.br/pt/validar_documento_codigo_documento_c3a31558-0087-4076-9881-5f1f814e7224e

198	Madeira caibro	M	1200	Belém	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
199	Madeira linha 10	M	240	Belém	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
200	Madeira linha 15	M	20	Belém	R\$ 20,00	R\$ 400,00
201	Madeira ripa	Ud	1600	Belém	R\$ 1,35	R\$ 2.160,00
202	Madeira tabua de 30	Mt	200	Belém	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
203	Madeira tabua de pinho de 20	Ud	20	Belém	R\$ 20,00	R\$ 400,00
204	Maderite plastificado (preto) de 14mm	Ud	8	Belém	R\$ 123,50	R\$ 988,00
205	Maderite preto de 15 mm	Ud	8	Belém	R\$ 99,70	R\$ 797,60
206	Mangueira cristal 1x2,0	M	80	Quality	R\$ 3,75	R\$ 300,00
207	Mangueira preta 1x2,0mm	M	320	RPF	R\$ 1,60	R\$ 512,00
208	Mangueira preta 3/4x1,5mm	M	320	RPF	R\$ 1,50	R\$ 480,00
209	Marreta com cabo e cunha 2kg	Ud	2	Minas	R\$ 42,50	R\$ 85,00
210	Martelo n27	Ud	4	Tramontina	R\$ 34,00	R\$ 136,00
211	Massa corrida (latão) pva	Ud	28	Lux	R\$ 47,70	R\$ 1.335,60
212	Motor bomba 1/2 monofásica	Ud	2	Ecobomba	R\$ 170,00	R\$ 340,00
213	Motor bomba de 1cv	Ud	2	Ecobomba	R\$1.320,00	R\$ 2.640,00
214	Motor bomba sapo submersa	Ud	1	Planalto	R\$ 235,00	R\$ 235,00
215	Motor esmeril 6 368w biv	Ud	1	Tramontina	R\$ 308,00	R\$ 308,00
216	Óculos escuro	Ud	3	3M	R\$ 9,65	R\$ 28,95
217	Óculos incolores	Ud	3	3M	R\$ 9,65	R\$ 28,95
218	Ombreira de eletricista de alta tensão	Ud	3	Orin	R\$ 54,75	R\$ 164,25
219	Pá constr cabo plast n3 leve	Ud	60	Ramada	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
220	Parafuso com bucha 10	Ud	320	Ciser	R\$ 3,15	R\$ 1.008,00
221	Parafuso com bucha 8	Ud	400	Ciser	R\$ 1,35	R\$ 540,00
222	Parafuso maquina m12x200 rosca 120mm	Ud	40	Ciser	R\$ 8,00	R\$ 320,00
223	Parafuso p/ telha brasilite aço 5/16x110	Ud	200	Ciser	R\$ 1,25	R\$ 250,00
224	Pincel 1 (trincha)	Ud	4	Atlas	R\$ 2,60	R\$ 10,40
225	Pincel 1.1/2 (trincha)	Ud	19	Atlas	R\$ 5,00	R\$ 95,00
226	Pincel 2 (trincha)	Ud	19	Atlas	R\$ 3,90	R\$ 74,10
227	Pincel 3/4 (trincha)	Ud	10	Atlas	R\$ 2,40	R\$ 24,00
228	Placa cega 4x2 branca	Ud	24	Quality	R\$ 2,72	R\$ 65,28
229	Plugrosc 1/2	Ud	10	Krona	R\$ 0,38	R\$ 3,80
230	Porca 3/8 zincada p/ rack	Ud	160	Ciser	R\$ 0,20	R\$ 32,00
231	Porta calha de madeira 80	Ud	16	Belém	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
232	Porta madeira prensada 90	Ud	8	Porta Mais	R\$ 74,00	R\$ 592,00
233	Porta prensada 80 mod horizontal	Ud	16	Porta Mais	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00
234	Porta prensada mod lisa 60	Ud	10	Porta Mais	R\$ 99,00	R\$ 990,00
235	Porta prensada mod lisa 80	Ud	16	Porta Mais	R\$ 104,00	R\$ 1.664,00
236	Prego 1.1/2x13 (ripa)	Kg	32	Gerdau	R\$ 15,50	R\$ 496,00
237	Prego 2.1/2x10(caibá)	Kg	24	Gerdau	R\$ 12,20	R\$ 292,80
238	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27	Kg	4	Gerdau	R\$ 21,00	R\$ 84,00
239	Rack único 1 polo leve	Ud	20	Victory	R\$ 7,50	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.cnpj.gov.br/validar> ou sem o código do documento: 333584-0187-4076-6881-211814-22245

240	Rebitador manual 1041020/110	Ud	2	Tramontina	R\$ 77,50	R\$ 155,00
241	Rebitador manual ar1	Ud	1	Foxlux	R\$ 24,00	R\$ 24,00
242	Rebite al k 308	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	R\$ 240,00
243	Rebite al k 412	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	R\$ 240,00
244	Rebite al k 415/416	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	R\$ 240,00
245	Registro esfersold20mm	Ud	10	Herc	R\$ 5,70	R\$ 57,00
246	Registro esférico soldável 60mm	Ud	2	Tigre	R\$ 103,00	R\$ 206,00
247	Rejuntó cinza platina 1kg	Ud	40	Quartzolit	R\$ 6,70	R\$ 268,00
248	Rejuntó cinza platina 5kg	Ud	40	Quartzolit	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
249	Rele fotoelétrico completo	Ud	60	Foxlux	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00
250	Resina acrílica concentrada	Ud	3	Iquine	R\$ 642,00	R\$ 1.926,00
251	Resina sintética galão	Ud	6	Iquine	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
252	Rolo de lâ 15 com anti-gota 321/15	Ud	8	Atlas	R\$ 10,75	R\$ 86,00
253	Rolo de lâ 23cm sem cabo lam extra	Ud	8	Atlas	R\$ 41,00	R\$ 328,00
254	Rolo de lâ 9cmanti gota 321/9	Ud	8	Atlas	R\$ 9,00	R\$ 72,00
255	Rolo lâ 5cmref 328/5	Ud	11	Atlas	R\$ 9,60	R\$ 105,60
256	Rolo lâ 9cmref 328/9	Ud	11	Atlas	R\$ 11,00	R\$ 121,00
257	Selador para parede latão acrílico	Ud	5	Hidrotintas	R\$ 84,50	R\$ 422,50
258	Serra bimetal 1218 vermelha	Ud	10	Starret	R\$ 7,75	R\$ 77,50
259	Sifão sanf c rosca	Ud	12	Duda	R\$ 9,25	R\$ 111,00
260	Sifão sanf c/ adaptbco	Ud	20	Duda	R\$ 5,00	R\$ 100,00
261	Sinzal saco	Kg	20	Ecogesso	R\$ 12,20	R\$ 244,00
262	Tanquinho granitado simples 0,50x0,60 cz claro	Ud	6	Delta	R\$ 68,00	R\$ 408,00
263	Tê esgoto 100mm	Ud	24	Krona	R\$ 10,40	R\$ 249,60
264	Têsold20mm	Ud	24	Krona	R\$ 0,65	R\$ 15,60
265	Têsoldlr 20x1/2	Ud	10	Krona	R\$ 1,90	R\$ 19,00
266	Telha fibrocimento 2,13x1,10 (5mm)	Ud	11	Brasilit	R\$ 65,00	R\$ 715,00
267	Telha fibrocimento 2,13x1,10 (6mm)	Ud	480	Brasilit	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
268	Telha fibrocimento 2,44x1,10 (5mm)	Ud	86	Brasilit	R\$ 77,00	R\$ 6.622,00
269	Telha fibrocimento 2,44x0,50 (4mm)	Ud	18	Brasilit	R\$ 18,50	R\$ 333,00
270	Telha canal cerâmica	Ud	2400	RGN	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
271	Tesoura de poda 17909	Ud	3	Tramontina	R\$ 75,90	R\$ 227,70
272	Tesoura p/ cerca 48237	Ud	3	Tramontina	R\$ 36,50	R\$ 109,50
273	Thinner a granel	Lt	40	Starlux	R\$ 11,00	R\$ 440,00
274	Tijolo de 8 furos	Ud	9600	Regional	R\$ 0,38	R\$ 3.648,00
275	Tinta esmalte sintético, 900ml, cor a ser definida pelo contratante.	Und	17	Iquine	R\$ 29,80	R\$ 506,60
276	Tinta a óleo galão 3,6 cor a ser definida pelo contratante.	Ud	26	Iquine	R\$ 76,80	R\$ 1.996,80
277	Tinta anti ferrugem 1/4 cinza 900ml	Ud	4	Iquine	R\$ 28,00	R\$ 112,00
278	Tinta anti ferrugem galão (óxido) 3,6	Ud	2	Iquine	R\$ 78,00	R\$ 156,00
279	Tinta látex latão azul sereno 18l	Ud	20	Coral	R\$ 328,50	R\$ 6.570,00
280	Tinta látex latão branco gelo	Ud	8	Coral	R\$ 177,50	R\$ 1.420,00



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <http://www.tcepe.gov.br/validador>

281	Tinta látex latão branco neve	Ud	24	Iquine	R\$ 177,50	R\$ 4.260,00
282	Tinta piso galão amar demarcação 3,6l	Ud	7	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 374,50
283	Tinta piso galão cerâmica	Ud	12	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 642,00
284	Tinta piso galão preto	Ud	2	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 107,00
285	Tinta piso galão verde folha	Ud	8	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 428,00
286	Tinta piso latão amar demarcação	Ud	8	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
287	Tinta piso latão azul profundo	Ud	12	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
288	Tinta piso latão cerâmica	Ud	12	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
289	Tinta piso latão concreto	Ud	8	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
290	Tomada 2sesbcosist x adesivada	Ud	20	Ilumi	R\$ 13,45	R\$ 269,00
291	Tomada 3sesbrancint	Ud	14	Ilumi	R\$ 18,25	R\$ 255,50
292	Tomada 3 sessão	Ud	14	Ilumi	R\$ 25,00	R\$ 350,00
293	Torneira jardim 1/2 ou 3/4	Ud	20	Herc	R\$ 3,15	R\$ 63,00
294	Torneira lavat branca	Ud	10	Herc	R\$ 10,95	R\$ 109,50
295	Torneira lavatório metal	Ud	8	LR Metais	R\$ 32,50	R\$ 260,00
296	Torneira pia bica móvel 1/2	Ud	8	Lekat	R\$ 45,00	R\$ 360,00
297	Torneira tanque 15cm 1/2 longa 1158	Ud	8	Herc	R\$ 4,50	R\$ 36,00
298	Torno do grande	Ud	2	Metalsul	R\$ 463,50	R\$ 927,00
299	Tubo de cimento armado de 1,00x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 568,00	R\$ 3.408,00
300	Tubo de cimento armado de 60x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
301	Tubo de cimento armado de 80x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
302	Tubo de ferro para braço de iluminação publica	Tb	12	Santil	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
303	Tubo de ferro para luva do braço de iluminação	Tb	6	Santil	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
304	Tubo esgoto 100mm	Tb	60	Krona	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
305	Tubo esgoto 150mm	Tb	16	Krona	R\$ 184,00	R\$ 2.944,00
306	Tubo p caixa de descarga	Ud	24	Granplast	R\$ 6,50	R\$ 156,00
307	Tubo patente de 2	Tb	7	Soufer	R\$ 207,00	R\$ 1.449,00
308	Tubo patente de 3	Tb	1	Soufer	R\$ 305,00	R\$ 305,00
309	Tubo patente de 4	Tb	1	Soufer	R\$ 610,00	R\$ 610,00
310	Tubo sold20mm (1/2)	Tb	88	Plasnog	R\$ 11,50	R\$ 1.012,00
311	Tubo sold 50	Tb	24	Plasnog	R\$ 53,00	R\$ 1.272,00
312	Tubo soldável 25 mm (3/4)	Tb	60	Krona	R\$ 16,00	R\$ 960,00
313	Válvula para lavatório	Ud	32	Krona	R\$ 1,70	R\$ 54,40
314	Varão rosqueado de 3/8	Vr	20	Oditubos	R\$ 8,00	R\$ 160,00
315	Vassoura jardim met	Ud	10	Tramontina	R\$ 31,00	R\$ 310,00
316	Vassourao40cm com cabo	Ud	160	Roma	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
317	Verniz extra rápido galão nogueira	Ud	5	Iquine	R\$ 78,00	R\$ 390,00
318	Viga cheia de passagem de porta	M	5	Caruaru	R\$ 13,40	R\$ 67,00
319	Lubrificante anti ferrugem 300ml	Ud	6	Orbi	R\$ 8,15	R\$ 48,90
VALOR TOTAL						R\$ 471.588,78



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

Belém de Maria/PE, 16 de janeiro de 2020.

Rolph Eber Casale Junior
MUNICIPIO DE BELEM DE MARIA
RolphÉber Casale Junior
CONTRATANTE

Sérgio Tadeu de Souza Lima
LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI
EPP
Sérgio Tadeu de Souza Lima
CONTRATADA

12 811 467/0001-09
Loja Ideal Construção EIRELI
Pc Agnelo Campos, 43
Centro - CEP 55 170-000
Brejo da Madre de Deus - PE

TESTEMUNHAS: *Martina da Silva*
CPF/MF: 370.959.534-91

Antônio W. Mendes de B. F. F. F.
CPF/MF: 043.532.894-89.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2020, OFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PEdoravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas, o Sr **RolphEber Casale**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade n° 61.839.786 – SDS/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, com sede na Praça Agnelo Campos, n43, Brejo da Madre de Deus - PE, inscrita no CNPJ sob n° 12.811.467/0001-09, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Tadeu de Souza Lima**, brasileiro, solteiro, residente à Rua da saudade, n° 41, centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF sob o n° 473.259.684- 34 e RG n° 2.332.043 SSP/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2020 - Pregão n° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1– O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1– Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;

e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria/PE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria/PE, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 –Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria/PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 -O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814e722a5

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Belém de Maria/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Belém de Maria.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814c722a5

10.4 – O Município de Belém de Maria/PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para suportar as despesas com a presente aquisição serão utilizados créditos do orçamento de acordo com o exercício 2020.

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Educação;
- b) Fundo Municipal de Saúde;

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-4881-5f1814e722a5

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.


12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

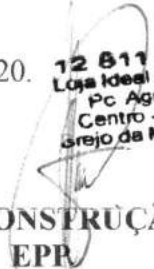
13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Belém de Maria/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Belém de Maria/PE, 16 de janeiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI
EPP
Sérgio Tadeu de Souza Lima
CONTRATADA

12 811 467/0001-09
Loja Ideal Construção EIRELI
Pc Agnelo Campos, 43
Centro - CEP 55 170-000
Brejo da Madre de Deus - PE

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal
BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASAL E JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validador> - seu código de documento é 32358-018-4076-8882 file de 222ca

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2020, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE** e a empresa **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2020 – Processo Licitatório nº. 001/2020.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acido muriático	Lt	20	Limpa Facil	R\$ 4,80	R\$ 96,00
2	Adesivo PVC 75g	Ud	20	Polytuber	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3	Alicate de bico meia cana 6	Ud	4	Disma	R\$ 28,50	R\$ 114,00
4	Alicate de corte 6 diagonal	Ud	4	Foxlux	R\$ 22,00	R\$ 88,00
5	Alicate de pressão 10 crv curvo	Ud	4	Vonder	R\$ 41,70	R\$ 166,80
6	Alicate universal 8	Ud	4	Tramontina	R\$ 31,90	R\$ 127,60
7	Anel p bacia sanitária	Ud	12	Pulvitec	R\$ 6,50	R\$ 78,00
8	Arame farpado 500mt	Ud	8	Nelore	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
9	Arame recozido	Kg	80	Belgo	R\$ 11,20	R\$ 896,00
10	Areia grossa	Lt	2000	Regional	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
11	Argamassa externa 20 kg	Ud	80	Quartzolit	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
12	Argamassa interna 20 kg	Ud	200	Domestre	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
13	Assento almofadado cinza claro	Ud	8	Duda	R\$ 47,50	R\$ 380,00
14	Assento branco para vaso sanitário	Ud	40	Granplast	R\$ 17,80	R\$ 712,00
15	Assento branco infantil	Ud	3	Astra	R\$ 97,00	R\$ 291,00
16	Bacia sanitária acoplada cinza claro	Ud	3	Elizabeth	R\$ 305,00	R\$ 915,00
17	Bacia sanitária branca	Ud	12	Logasa	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
18	Balcão 1,60x50 preto Premium	Ud	2	Delta	R\$ 114,50	R\$ 229,00
19	Base para relefotoelétrico	Ud	40	Foxlux	R\$ 13,90	R\$ 556,00
20	Bloco de gesso para divisória	Ud	160	Ecogesso	R\$ 11,20	R\$ 1.792,00
21	Bocal decorativo branco	Ud	120	Ilumi	R\$ 4,80	R\$ 576,00
22	Bóia p cx d'água 1/2e 3/4	Ud	5	Astra	R\$ 22,50	R\$ 112,50
23	Bomba monoest 1,5cv	Ud	3	Schneider	R\$1.995,00	R\$ 5.985,00
24	Bomba monoest 1hp	Ud	2	Schneider	R\$1.250,00	R\$ 2.500,00
25	Bota de couro solado PVC n: 38, 40, 42, 43 e 44	Pr	120	Pegaforte	R\$ 51,50	R\$ 6.180,00
26	Bota isolada para eletricista n: 39,40 e 41	Pr	5	Pegaforte	R\$ 160,00	R\$ 800,00
27	Bota PVC cano médio preta e amarelo n: 40, 41, 42, 43	Pr	40	Vulcabras	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
28	Brita n19	Mt	48	Brical	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
29	Broca aço rápido 1/4	Ud	8	Irwin	R\$ 9,20	R\$ 73,60
30	Broca aço rápido 1/8	Ud	4	Irwin	R\$ 5,00	R\$ 20,00
31	Broca aço rápido 3/16	Ud	8	Irwin	R\$ 6,50	R\$ 52,00
32	Broca aço rápido 4/0	Ud	4	Irwin	R\$ 4,50	R\$ 18,00
33	Broca aço rápido 9/64	Ud	8	Irwin	R\$ 4,95	R\$ 39,60



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBERT CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://cve.cepe.gov.br/cpva/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=363538-081-4076-081-518147228>

34	Broca videa (concreto) 13/32 (10.0)	Ud	4	Irwin	R\$	14,30	R\$	57,20
35	Broca videa (concreto) 5/16 (8.0)	Ud	4	Irwin	R\$	8,50	R\$	34,00
36	Bucha eletroduto 3/4	Ud	40	Krona	R\$	0,75	R\$	30,00
37	Bucha nylon p parafuso n10	Ud	80	Schneider	R\$	0,32	R\$	25,60
38	Bucha red rosável 1.1/2 x 1	Ud	10	Krona	R\$	10,20	R\$	102,00
39	Bucha red rosável 1x3/4	Ud	10	Krona	R\$	3,70	R\$	37,00
40	Cabo cobre 10mm preto	Pç	6	Pirelli	R\$	745,00	R\$	4.470,00
41	Cabo flexível de 2,5mm - cores diversas	Pç	60	Pirelli	R\$	162,00	R\$	9.720,00
42	Cabo flexível de 4mm - cores diversas	M	40	Pirelli	R\$	2,75	R\$	110,00
43	Cabo multiplexado alumínio triplex16mm (3 fases)	M	160	Pirelli	R\$	22,50	R\$	3.600,00
44	Cabo p enxada 1,5mt	Ud	8	Monfort	R\$	11,20	R\$	89,60
45	Cabo p/ rolo 23cm 330/23	Ud	4	Atlas	R\$	6,25	R\$	25,00
46	Cabo PP 2x2,5mm peça com 100mt	Pç	2	Sil	R\$	520,00	R\$	1.040,00
47	Cabo PP 2x6mm	M	264	Sil	R\$	12,20	R\$	3.220,80
48	Cabo PP 3x2,5mm	Pç	8	Sil	R\$	735,00	R\$	5.880,00
49	Cadeado n30	Ud	10	Pado	R\$	19,70	R\$	197,00
50	Cadeado n35	Ud	10	Pado	R\$	19,20	R\$	192,00
51	Cadeado n40	Ud	10	Pado	R\$	27,00	R\$	270,00
52	Caixa d água polietileno 500 litros - caixa d'água, capacidade de, no mínimo, 500 litros, com tampa	Ud	4	Fortlev	R\$	174,00	R\$	696,00
53	Caixa de descarga branca	Ud	24	Granplast	R\$	29,80	R\$	715,20
54	Caixa de lima corrente moto serra roliça grossa	Ud	3	Pferd	R\$	13,90	R\$	41,70
55	Caixa padrão monofásica	Ud	10	TAF	R\$	38,00	R\$	380,00
56	Caixa padrão trifásica	Ud	3	TAF	R\$	92,50	R\$	277,50
57	Caixa plástica 4x2 amarelo	Ud	120	Krona	R\$	1,20	R\$	144,00
58	Câmara de ar p carro de mão	Ud	20	Ajax	R\$	14,50	R\$	290,00
59	Canaleta 20x10 adesivada branca	Ud	40	Ilumi	R\$	5,50	R\$	220,00
60	Cantoneira galvanizada 1,00mt	Ud	8	Aldifer	R\$	21,90	R\$	175,20
61	Cantoneira u de 10cm x 04cm chapa 13	Ud	4	Aldifer	R\$	154,00	R\$	616,00
62	Capa para chuva	Ud	80	Wolker	R\$	41,00	R\$	3.280,00
63	Capacete de segurança para eletricista	Ud	3	R3EPI	R\$	82,00	R\$	246,00
64	Carretel nylon modex roçadeira	Ud	12	Argon	R\$	125,00	R\$	1.500,00
65	Carro de mão pneu câmara galvanizado	Ud	20	Tramontina	R\$	158,00	R\$	3.160,00
66	Cavador articulado	Ud	4	Tramontina	R\$	40,00	R\$	160,00
67	Centro distrib p 12 disj	Ud	5	Astra	R\$	68,00	R\$	340,00
68	Cerâmica 45x45 2,00 branco	M	400	Formigues	R\$	23,50	R\$	9.400,00
69	Chave de cano de n12	Ud	2	Gedore	R\$	27,00	R\$	54,00
70	Chave inglesa n12	Ud	2	Gedore	R\$	49,90	R\$	99,80
71	Chave tron mono pda 04 10a 0.75/1cv	Ud	1	Altronic	R\$	550,00	R\$	550,00
72	Chibanca com cabo 90cm	Ud	4	Tramontina	R\$	61,00	R\$	244,00
73	Chuveiro plástico branco	Ud	15	Luconi	R\$	5,20	R\$	78,00
74	Cimento saco com 50 kg	Ud	320	Nacional	R\$	27,50	R\$	8.800,00
75	Cinto 2/1 talabarte posicionamento poste (eletricepi)	Ud	3	Thipe	R\$	748,00	R\$	2.244,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH BERCASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.tcepe.gov.br/epi/validador_documento.asp?codigo_documento=3450584-00740768875118440224

76	Cinto para ferramenta eletricista bolso c zipper	Ud	3	Thipe	R\$ 270,00	R\$ 810,00
77	Cone laranja rígido 75cm	Ud	5	Plastcor	R\$ 60,00	R\$ 300,00
78	Conector de encaixe p emenda de fio	Ud	240	Wago	R\$ 3,10	R\$ 744,00
79	Conector p haste de aterramento	Ud	8	Merkatho	R\$ 2,40	R\$ 19,20
80	Cordão torcido 2x2,5mm	M	320	Megatron	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
81	Corrente pra motor serra de 34 dentes ref 361	Ud	4	Husqvarna	R\$ 145,00	R\$ 580,00
82	Curva 180g p eletrrosc longa 1.1/2	Ud	5	Krona	R\$ 14,00	R\$ 70,00
83	Curva 90g p eletrrosc longa 1.1/2	Ud	5	Krona	R\$ 9,30	R\$ 46,50
84	Disco de corte 7	Ud	8	Stilex	R\$ 5,00	R\$ 40,00
85	Disco para esmerilhadeira 300x3,2x40 12x1/8x1	Ud	4	Norton	R\$ 24,00	R\$ 96,00
86	Disjuntor unipolar 15a	Ud	8	Pial	R\$ 17,75	R\$ 142,00
87	Disjuntor unipolar 25a	Ud	4	Pial	R\$ 19,50	R\$ 78,00
88	Dobradiça cruz zincada 650x3,1/2	Ud	12	Silvana	R\$ 5,00	R\$ 60,00
89	Dobradiça de chumbar	Ud	12	Silvana	R\$ 5,00	R\$ 60,00
90	Dobradiça zincada 850x3,1/2	Ud	60	Silvana	R\$ 2,40	R\$ 144,00
91	Eletrodo 2,5 serralheiro	Kg	12	Gerdau	R\$ 22,50	R\$ 270,00
92	Eletrodo 3,25 serralheiro	Kg	12	OK	R\$ 23,50	R\$ 282,00
93	Eletrodo 4600 3,25mm	Kg	12	OK	R\$ 60,00	R\$ 720,00
94	Eletrodo grande 4600 4,0mm	Kg	8	OK	R\$ 32,50	R\$ 260,00
95	Eletroduto bengala 3/4 p/ entrada	Ud	16	Krona	R\$ 8,50	R\$ 136,00
96	Eletrodutomang 20 amarelo	M	80	Krona	R\$ 1,30	R\$ 104,00
97	Eletrodutomang 25 amarelo	Pç	10	Krona	R\$ 64,00	R\$ 640,00
98	Eletrodutoroscável 1.1/2	Ud	8	Krona	R\$ 27,50	R\$ 220,00
99	Engate 50cm (chicote)	Ud	48	Krona	R\$ 3,75	R\$ 180,00
100	Enxada 2,5 libras quadrada	Ud	20	Ramada	R\$ 29,00	R\$ 580,00
101	Enxada 3 libras quadrada	Ud	8	Ramada	R\$ 36,00	R\$ 288,00
102	Enxada estreita 2,5 libra com cabo	Ud	16	Ramada	R\$ 20,00	R\$ 320,00
103	Enxadeco estreito 2,5 libra	Ud	10	Tramontina	R\$ 27,00	R\$ 270,00
104	Enxadeco largo 2,5 libra	Ud	10	Tramontina	R\$ 28,72	R\$ 287,20
105	Escova serra marmore	Ud	4	Bosch	R\$ 25,50	R\$ 102,00
106	Esmilhadeira angu gws 20-180	Ud	1	Bosch	R\$ 700,00	R\$ 700,00
107	Estribo aço 4.2/7x17	Ud	800	Gerdau	R\$ 0,56	R\$ 448,00
108	Estrovenga rb 215mm leve	Ud	5	Tramontina	R\$ 18,95	R\$ 94,75
109	Facão p mato n 14 cabo plast	Ud	5	Tramontina	R\$ 23,00	R\$ 115,00
110	Facão p mato n18	Ud	5	Tramontina	R\$ 29,50	R\$ 147,50
111	Fechadestr 601-602/03	Ud	10	Stam	R\$ 45,00	R\$ 450,00
112	Fechad p/ portão 701/100 comum	Ud	10	Stam	R\$ 65,00	R\$ 650,00
113	Fechadura ext 803/02 bola grafite	Ud	10	Stam	R\$ 54,50	R\$ 545,00
114	Fechadura externa para porta	Ud	20	Stam	R\$ 44,00	R\$ 880,00
115	Ferro 3/8 (10,00mm)	Vr	80	Belgo	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
116	Ferro 5.0 esticado	Kg	320	Belgo	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
117	Ferrolho fio red zincado 500x25	Ud	32	Silvana	R\$ 4,15	R\$ 132,80



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLEPH BEBRCASALE JUNIOR
Acesse em: <https://www.cnpj.com.br/epc/validarDoc.aspx?CodigoDoc=3233584-087-40762882513442245>

118	Ferrolho fio red zincado 500x4	Ud	16	Silvana	R\$	3,75	R\$	60,00
119	Ferrolho fio redondo zinc500x2.1/2	Ud	16	Silvana	R\$	2,30	R\$	36,80
120	Ferrolho porta cadeado zinc 3x700	Ud	10	Silvana	R\$	7,50	R\$	75,00
121	Ferrolho porta cadeado zinc 4x700	Ud	10	Silvana	R\$	8,40	R\$	84,00
122	Fita crepe 18x50	Ud	32	3M	R\$	6,80	R\$	217,60
123	Fita crepe 50x50	Ud	20	3M	R\$	13,80	R\$	276,00
124	Fita dupla face fixa forte 24x2mt	Ud	4	3M	R\$	25,00	R\$	100,00
125	Fita isolante 10m azul	Ud	4	3M	R\$	4,90	R\$	19,60
126	Fita isolante 10m verde	Ud	4	3M	R\$	4,90	R\$	19,60
127	Fita isolante 10m vermelha	Ud	4	3M	R\$	4,90	R\$	19,60
128	Fita isolante 20m	Ud	40	3M	R\$	7,90	R\$	316,00
129	Fita isolante alta fusão 10m	Ud	4	3M	R\$	30,50	R\$	122,00
130	Fita isolante alta fusão 2m	Ud	4	3M	R\$	9,50	R\$	38,00
131	Fita isolante alta fusão 5mt	Ud	5	3M	R\$	19,20	R\$	96,00
132	Fita veda rosca 18x25	Ud	12	Polytuber	R\$	4,75	R\$	57,00
133	Fita zebrada sinalização demarcação	Ud	12	Atlas	R\$	17,20	R\$	206,40
134	Foice bahia	Ud	8	Tramontina	R\$	24,00	R\$	192,00
135	Foice roçadeira	Ud	12	Tramontina	R\$	22,50	R\$	270,00
136	Forro (arremate) f PVC fris liso 6,0mt	Pç	40	Plasnog	R\$	22,00	R\$	880,00
137	Forro (emenda) perfil hc 6mt	Pç	20	Plasnog	R\$	24,00	R\$	480,00
138	Forro PVC italiano 20x6.0	Pç	160	Plasnog	R\$	20,00	R\$	3.200,00
139	Furadeira de bancada	Ud	1	Skil	R\$1.000,00		R\$	1.000,00
140	Furadeira impacto 2 velocidade 3/8 570w	Ud	3	Skil	R\$	175,00	R\$	525,00
141	Gesso cola de 5kg	Ud	20	Monzart	R\$	14,00	R\$	280,00
142	Gesso em pó saco 40kg	Ud	40	Ecogesso	R\$	29,50	R\$	1.180,00
143	Grade de porta desm maçaranduba 60x80	Ud	10	Dmais	R\$	90,00	R\$	900,00
144	Grade de porta montada maçaranduba 1,0mt	Ud	3	Dmais	R\$	150,00	R\$	450,00
145	Grampo leve p cerca 1x9	Ud	16	Gerdau	R\$	13,00	R\$	208,00
146	Haste de aterramento 1,5mt	Ud	2	Montal	R\$	12,25	R\$	24,50
147	Haste de aterramento 5/8 2,40mt padrão Celpe	Ud	2	Montal	R\$	105,00	R\$	210,00
148	Interruptor 1ses branco int	Ud	20	Ilumi	R\$	7,00	R\$	140,00
149	Interruptor 1ses c tom branco int 10a	Ud	24	Ilumi	R\$	9,00	R\$	216,00
150	Interruptor 1ses c tom branco int 20a	Ud	24	Ilumi	R\$	9,50	R\$	228,00
151	Interruptor 1ses c tom paralelo branco	Ud	10	Ilumi	R\$	10,00	R\$	100,00
152	Interruptor 1ses c tomada branco sist x adesivada	Ud	8	Ilumi	R\$	12,00	R\$	96,00
153	Interruptor 2ses branco sist x adesivada	Ud	8	Ilumi	R\$	9,20	R\$	73,60
154	Interruptor 3ses branco int	Ud	6	Ilumi	R\$	11,40	R\$	68,40
155	Isolador roldana pequeno 56x56	Ud	20	Infortel	R\$	5,50	R\$	110,00
156	Janela alumínio 2fls 1,00x1,50 vidro/grade	Ud	3	Gomes	R\$	372,00	R\$	1.116,00
157	Janela alumínio 2fls 1.00x1.20	Ud	3	Gomes	R\$	235,00	R\$	705,00
158	Joelho 90 g lr 20x1/2	Ud	8	Krona	R\$	1,25	R\$	10,00
159	Joelho 90g sold20mm	Ud	60	Krona	R\$	0,38	R\$	22,80

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIE D A D E E T R A B A L H O

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH BRUNO CASALE JUNIOR
Acesse em: http://www.belemdemaria-pe.gov.br/pda/auditoria/auditoria.asp?cod_documento=20231581018-4076388

202	Madeira tabua de 30	Mt	200	Belém	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
203	Madeira tabua de pinho de 20	Ud	20	Belém	R\$ 20,00	400,00
204	Maderite plastificado (preto) de 14mm	Ud	8	Belém	R\$ 123,50	988,00
205	Maderite preto de 15 mm	Ud	8	Belém	R\$ 99,70	797,60
206	Mangueira cristal 1x2,0	M	80	Quality	R\$ 3,75	300,00
207	Mangueira preta 1x2,0mm	M	320	RPF	R\$ 1,60	512,00
208	Mangueira preta 3/4x1,5mm	M	320	RPF	R\$ 1,50	480,00
209	Marreta com cabo e cunha 2kg	Ud	3	Minas	R\$ 42,50	127,50
210	Martelo n27	Ud	4	Tramontina	R\$ 34,00	136,00
211	Massa corrida (latão) pva	Ud	28	Lux	R\$ 47,70	1.335,60
212	Motor bomba 1/2 monofásica	Ud	2	Ecobomba	R\$ 170,00	340,00
213	Motor bomba de 1cv	Ud	2	Ecobomba	R\$ 1.320,00	2.640,00
214	Motor bomba sapo submersa	Ud	1	Planalto	R\$ 235,00	235,00
215	Motor esmeril 6 368w biv	Ud	1	Tramontina	R\$ 308,00	308,00
216	Óculos escuro	Ud	3	3M	R\$ 9,65	28,95
217	Óculos incolores	Ud	3	3M	R\$ 9,65	28,95
218	Ombreira de eletricitista de alta tensão	Ud	3	Orin	R\$ 54,75	164,25
219	Pá constr cabo plast n3 leve	Ud	60	Ramada	R\$ 21,50	1.290,00
220	Parafuso com bucha 10	Ud	320	Ciser	R\$ 3,15	1.008,00
221	Parafuso com bucha 8	Ud	400	Ciser	R\$ 1,35	540,00
222	Parafuso maquina m12x200 rosca 120mm	Ud	40	Ciser	R\$ 8,00	320,00
223	Parafuso p/ telha brasilit aço 5/16x110	Ud	200	Ciser	R\$ 1,25	250,00
224	Pincel 1 (trincha)	Ud	5	Atlas	R\$ 2,60	13,00
225	Pincel 1.1/2 (trincha)	Ud	20	Atlas	R\$ 5,00	100,00
226	Pincel 2 (trincha)	Ud	20	Atlas	R\$ 3,90	78,00
227	Pincel 3/4 (trincha)	Ud	10	Atlas	R\$ 2,40	24,00
228	Placa cega 4x2 branca	Ud	24	Quality	R\$ 2,72	65,28
229	Plugrosc 1/2	Ud	10	Krona	R\$ 0,38	3,80
230	Porca 3/8 zincada p/ rack	Ud	160	Ciser	R\$ 0,20	32,00
231	Porta calha de madeira 80	Ud	16	Belém	R\$ 90,00	1.440,00
232	Porta madeira prensada 90	Ud	8	Porta Mais	R\$ 74,00	592,00
233	Porta prensada 80 mod horizontal	Ud	16	Porta Mais	R\$ 112,00	1.792,00
234	Porta prensada mod lisa 60	Ud	10	Porta Mais	R\$ 99,00	990,00
235	Porta prensada mod lisa 80	Ud	16	Porta Mais	R\$ 104,00	1.664,00
236	Prego 1.1/2x13 (ripa)	Kg	32	Gerdau	R\$ 15,50	496,00
237	Prego 2.1/2x10(caibá)	Kg	24	Gerdau	R\$ 12,20	292,80
238	Prego telheiro galvanizado de 18 x 27	Kg	4	Gerdau	R\$ 21,00	84,00
239	Rack único 1 polo leve	Ud	20	Victory	R\$ 7,50	150,00
240	Rebitador manual 1041020/110	Ud	3	Tramontina	R\$ 77,50	232,50
241	Rebitador manual ar1	Ud	1	Foxlux	R\$ 24,00	24,00
242	Rebite al k 308	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	240,00
243	Rebite al k 412	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	240,00

12



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH BEHRER CASALETTI JUNIOR
Acesse em: <https://www.belemdearia.ma.gov.br/portal/validarDocumento.aspx>

244	Rebite al k 415/416	Ud	2400	Rebitop	R\$ 0,10	R\$ 240,00
245	Registro esfersold20mm	Ud	10	Herc	R\$ 5,70	R\$ 57,00
246	Registro esférico soldável 60mm	Ud	2	Tigre	R\$ 103,00	R\$ 206,00
247	Rejunto cinza platina 1kg	Ud	40	Quartzolit	R\$ 6,70	R\$ 268,00
248	Rejunto cinza platina 5kg	Ud	40	Quartzolit	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
249	Rele fotoelétrico completo	Ud	60	Foxlux	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00
250	Resina acrílica concentrada	Ud	4	Iquine	R\$ 642,00	R\$ 2.568,00
251	Resina sintética galão	Ud	6	Iquine	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
252	Rolo de lâ 15 com anti-gota 321/15	Ud	8	Atlas	R\$ 10,75	R\$ 86,00
253	Rolo de lâ 23cm sem cabo lam extra	Ud	8	Atlas	R\$ 41,00	R\$ 328,00
254	Rolo de lâ 9cmanti gota 321/9	Ud	8	Atlas	R\$ 9,00	R\$ 72,00
255	Rolo lâ 5cmref 328/5	Ud	12	Atlas	R\$ 9,60	R\$ 115,20
256	Rolo lâ 9cmref 328/9	Ud	12	Atlas	R\$ 11,00	R\$ 132,00
257	Selador para parede latão acrílico	Ud	5	Hidrotintas	R\$ 84,50	R\$ 422,50
258	Serra bimetal 1218 vermelha	Ud	10	Starret	R\$ 7,75	R\$ 77,50
259	Sifão sanf e rosca	Ud	12	Duda	R\$ 9,25	R\$ 111,00
260	Sifão sanf c/ adaptbco	Ud	20	Duda	R\$ 5,00	R\$ 100,00
261	Sinzal saco	Kg	20	Ecogesso	R\$ 12,20	R\$ 244,00
263	Tê esgoto 100mm	Ud	24	Krona	R\$ 10,40	R\$ 249,60
264	Têsold20mm	Ud	24	Krona	R\$ 0,65	R\$ 15,60
265	Têsoldlr 20x1/2	Ud	10	Krona	R\$ 1,90	R\$ 19,00
266	Telha fibrocimento 2,13x1,10 (5mm)	Ud	9	Brasilit	R\$ 65,00	R\$ 585,00
267	Telha fibrocimento 2,13x1,10 (6mm)	Ud	480	Brasilit	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00
268	Telha fibrocimento 2,44x1,10 (5mm)	Ud	87	Brasilit	R\$ 77,00	R\$ 6.699,00
269	Telha fibrocimento 2,44x0,50 (4mm)	Ud	18	Brasilit	R\$ 18,50	R\$ 333,00
270	Telha canal cerâmica	Ud	2400	RGN	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
271	Tesoura de poda 17909	Ud	2	Tramontina	R\$ 75,90	R\$ 151,80
272	Tesoura p/ cerca 48237	Ud	2	Tramontina	R\$ 36,50	R\$ 73,00
273	Thinner a granel	Lt	40	Starlux	R\$ 11,00	R\$ 440,00
274	Tijolo de 8 furos	Ud	9600	Regional	R\$ 0,38	R\$ 3.648,00
275	Tinta esmalte sintético, 900ml, cor a ser definida pelo contratante.	Und	17	Iquine	R\$ 29,80	R\$ 506,60
276	Tinta a óleo galão 3,6 cor a ser definida pelo contratante.	Ud	27	Iquine	R\$ 76,80	R\$ 2.073,60
277	Tinta anti ferrugem 1/4 cinza 900ml	Ud	3	Iquine	R\$ 28,00	R\$ 84,00
278	Tinta anti ferrugem galão (óxido) 3,6	Ud	2	Iquine	R\$ 78,00	R\$ 156,00
279	Tinta látex latão azul sereno 18l	Ud	20	Coral	R\$ 328,50	R\$ 6.570,00
280	Tinta látex latão branco gelo	Ud	8	Coral	R\$ 177,50	R\$ 1.420,00
281	Tinta látex latão branco neve	Ud	24	Iquine	R\$ 177,50	R\$ 4.260,00
282	Tinta piso galão amar demarcação 3,6l	Ud	6	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 321,00
283	Tinta piso galão cerâmica	Ud	12	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 642,00
284	Tinta piso galão preto	Ud	2	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 107,00
285	Tinta piso galão verde folha	Ud	8	Iquine	R\$ 53,50	R\$ 428,00
286	Tinta piso latão amar demarcação	Ud	8	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00

Rua Estrada do Ena, s/nº, Belém de Maria - PE

email: pref.belemdemaria@gmail.com - CNPJ: 10.184.703/0001-70



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SÉRIEDADE E TRABALHO

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH BARRICASSALE JUNIOR
Acesse em: <https://www.cnpj.com.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=3235584018740764888118442224>

287	Tinta piso latão azul profundo	Ud	12	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
288	Tinta piso latão cerâmica	Ud	12	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
289	Tinta piso latão concreto	Ud	8	Iquine	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
290	Tomada 2sesbcosist x adesivada	Ud	20	Ilumi	R\$ 13,45	R\$ 269,00
291	Tomada 3sesbrancint	Ud	14	Ilumi	R\$ 18,25	R\$ 255,50
292	Tomada 3 sessão	Ud	14	Ilumi	R\$ 25,00	R\$ 350,00
293	Torneira jardim 1/2 ou 3/4	Ud	20	Herc	R\$ 3,15	R\$ 63,00
294	Torneira lavat branca	Ud	10	Herc	R\$ 10,95	R\$ 109,50
295	Torneira lavatório metal	Ud	8	LR Metais	R\$ 32,50	R\$ 260,00
296	Torneira pia bica móvel 1/2	Ud	8	Lekat	R\$ 45,00	R\$ 360,00
297	Torneira tanque 15cm 1/2 longa 1158	Ud	8	Herc	R\$ 4,50	R\$ 36,00
298	Torno do grande	Ud	0	Metalsul	R\$ 463,50	R\$ -
299	Tubo de cimento armado de 1,00x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 568,00	R\$ 3.408,00
300	Tubo de cimento armado de 60x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
301	Tubo de cimento armado de 80x1,00	Tb	6	Caruaru	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
302	Tubo de ferro para braço de iluminação publica	Tb	0	Santil	R\$ 195,00	R\$ -
303	Tubo de ferro para luva do braço de iluminação	Tb	0	Santil	R\$ 269,00	R\$ -
304	Tubo esgoto 100mm	Tb	60	Krona	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
305	Tubo esgoto 150mm	Tb	16	Krona	R\$ 184,00	R\$ 2.944,00
306	Tubo p caixa de descarga	Ud	24	Granplast	R\$ 6,50	R\$ 156,00
307	Tubo patente de 2	Tb	5	Soufer	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
308	Tubo patente de 3	Tb	1	Soufer	R\$ 305,00	R\$ 305,00
309	Tubo patente de 4	Tb	1	Soufer	R\$ 610,00	R\$ 610,00
310	Tubo sold20mm (1/2)	Tb	88	Plasnog	R\$ 11,50	R\$ 1.012,00
311	Tubo sold 50	Tb	24	Plasnog	R\$ 53,00	R\$ 1.272,00
312	Tubo soldável 25 mm (3/4)	Tb	60	Krona	R\$ 16,00	R\$ 960,00
313	Válvula para lavatório	Ud	32	Krona	R\$ 1,70	R\$ 54,40
314	Varão rosqueado de 3/8	Vr	20	Oditubos	R\$ 8,00	R\$ 160,00
315	Vassoura jardim met	Ud	10	Tramontina	R\$ 31,00	R\$ 310,00
316	Vassourao40cm com cabo	Ud	160	Roma	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
317	Verniz extra rápido galão nogueira	Ud	5	Iquine	R\$ 78,00	R\$ 390,00
318	Viga cheia de passagem de porta	M	5	Caruaru	R\$ 13,40	R\$ 67,00
319	Lubrificante anti ferrugem 300ml	Ud	6	Orbi	R\$ 8,15	R\$ 48,90
VALOR TOTAL						RS 335.636,28



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c3a3d58d-0f87-4076-a881-5f1814e722a5

Belém de Maria/PE, 16 de janeiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


12 811 467/0001-09
Loja Ideal Construção EIRELI
Pc Agnelo Campos.43
Centro - CEP 55 170-000
Bairro de Madre de Deus - PE
LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI
EPP
Sérgio Tadeu de Souza Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____